

PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 009/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO CIDADE ON LINE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT ATRAVÉS DE ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

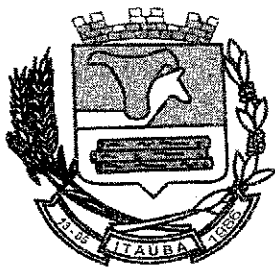
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2024

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

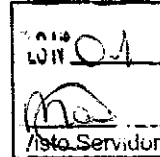
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – CLAYTON MARTINS RODRIGUES – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

“b” – IGOR GABRIEL GARCIA PINTO – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

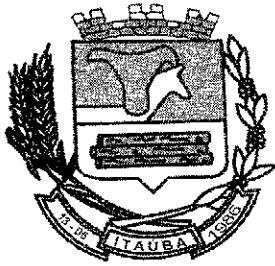
Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

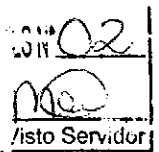
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2024.03.06 08:44:18 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INVIO LÁVEL TAPURAH LTDA – ME – CNPJ: 20.269.586/0001-00

OBJETO: "Acrescentar quantidade no item 02, em razão da necessidade dos serviços de monitoramento eletrônico na unidade escolar denominado Centro de Educação Infantil Sonho Meu, alterando a cláusula quinta, do Contrato nº 054/2021".

VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 075, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA. "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

"a" – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

"a" – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

"a" – **CLAYTON MARTINS RODRIGUES** – Agente Administrativo, matrícula nº 1166.

"b" – **IGOR GABRIEL GARCIA PINTO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1410.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. **CLAYTON MARTINS RODRIGUES**, ficando designado como suplente da Equipe de Apoio:

I – MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou anulação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a pericia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. LUCILIA JACINTA VITORIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 16/04/2002, pelo período de **10/02/2024 à 10/04/2024**, conforme Laudo Pericial, com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 119, DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 04

VISTO SERVIDOR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
E-MAIL: gabinete@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 3561-2800

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação deste serviço se faz necessária frente à necessidade de publicidade das ações do Poder Executivo Municipal e facilidade no acesso às informações públicas, leis, decretos e ao portal da transparência, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

A presente demanda de contratação justifica-se em razão da necessidade de disposto na Constituição Federal, artigo 37 no que tange ao Princípio da Publicidade, na Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e na Lei Federal das Licitações nº 14.133/2021, Lei da Acessibilidade Digital nº 10.098/2000 e alterações, Lei Federal 13.460/2017 que trata da proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei Complementar nº 131/2009, as adequações oriundas das instruções do TCE-MT em atendimento ao Programa Nacional de Transparência Pública PNTP juntamente com a ATRICOM, Marco Civil Brasileiro e demais Legislação pertinente ao setor público.

O objetivo do presente DFD é de contratar a proposta mais vantajosa, conforme análise de levantamento de preço de mercado, por meio de consulta com prestadores de serviços locais/regionais, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Por fim, diante a urgência da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

3. Quantitativo dos serviços a serem contratados ou adquiridos:

Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba e considerando que o corrente exercício se trata de encerramento de gestão, respeitando os créditos orçamentários estimou-se a quantidade dos serviços por 01 (um) mês, devendo posteriormente o objeto da presente contratação ser prorrogado para os exercícios subsequentes:



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

VISTO-SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00082682	433307	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	MÊS	01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços:

Considerando as fases de instrução do processo, tais como planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, estima-se que o início da execução dos serviços seja em dezembro de 2024.

5. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DO CONTRATO: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO

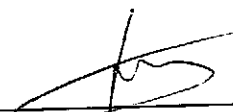
FISCAIS DO CONTRATO:

TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR

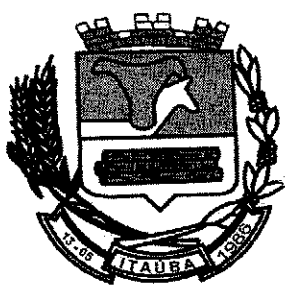
SUPLENTE: ANA PAULA TOMIM DA SILVA

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 04 de novembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Secretário Mun. de Gestão Pública

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 06ma
VISTO-SERVIDOR**TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS**

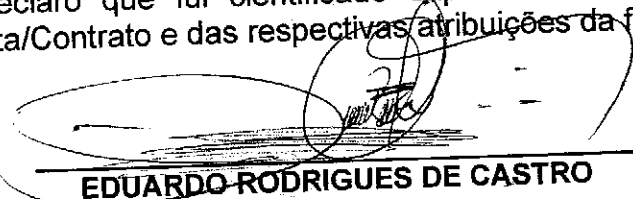
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

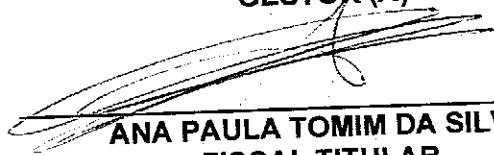
A Secretaria Municipal de Gestão Pública, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	MATRÍCULA: 1300
FISCAL TITULAR: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 267

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
GESTOR (A)


ANA PAULA TOMIM DA SILVA
FISCAL TITULAR


PATRICIA KELY JABLONSKI
FISCAL SUPLENTE

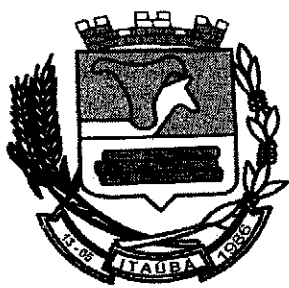
RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 04 de novembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Secretário Mun. de Gestão Pública

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 07
VISTO SERVIDOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Gestão Publica	Antonio Ferreira de Oliveira Neto

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

A contratação deste serviço se faz necessária frente à necessidade de publicidade das ações do Poder Executivo Municipal e facilidade no acesso às informações públicas, leis, decretos e ao portal da transparência, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

A plataforma Cidade Online foi criada para conectar o cidadão à administração pública de maneira simples, eficaz e segura que possibilita geração de relatórios que permitem à gestão pública acompanhar, de forma precisa e rápida, o progresso dos projetos, identificar necessidades e ajustar estratégias de maneira ágil.

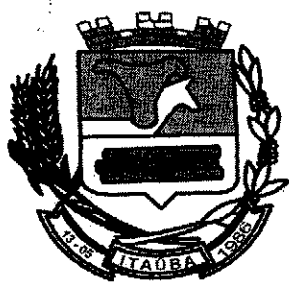
Enfatizo ainda que tal contratação é necessária para atender o disposto na Constituição Federal, artigo 37 no que tange ao Princípio da Publicidade, na Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e na Lei Federal das Licitações nº 14.133/2021, Lei da Acessibilidade Digital nº 10.098/2000 e alterações, Lei Federal 13.460/2017 que trata da proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei Complementar nº 131/2009, as adequações oriundas das instruções do TCE-MT em atendimento ao Programa Nacional de Transparência Pública PNTP juntamente com a ATRICOM, Marco Civil Brasileiro e demais Legislação pertinente ao setor público.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 08
VISTO SERVIDOR

Considerando o artigo 37, caput, da Constituição Federal o qual prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros e atentando-se a obrigatoriedade de se publicar os atos e normativos no site da Prefeitura. Vejamos:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 5. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital.

Atualmente, o Portal da Prefeitura Municipal não abrange algumas plataformas, serviços e informações de maneira clara e transparente. Portanto, com a contratação, espera-se aprimorar os serviços e as informações, permitindo que o cidadão entenda, acesse, busque e encontre o que necessita, com maior acessibilidade e facilidade de acesso, bem como para divulgar notícias e informações pertinentes às atividades em meio eletrônico, buscando a facilidade, interatividade e praticidade nas informações de acessos aos serviços públicos oferecidos pelo executivo.

Nessa esteira o Cidade Online oferece infinitas possibilidades de customização e está preparado para transformar a gestão pública, facilitando o dia a dia tanto dos cidadãos quanto dos gestores. Além disso, o uso da tecnologia pode ser usado para beneficiar uma administração pública mais eficaz e transparente, gerando resultados tangíveis para a cidade e seus habitantes.

Ainda que dentre outros benefícios, o Sistema com a Inteligência Artificial aplicada, fará o registro de todas as solicitações como se fosse um prontuário individual, fazendo com que o ente público possa ter o relatório de todas as solicitações solicitadas pelo cidadão e atendidas pela administração.

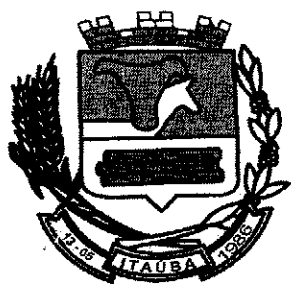
Diante dos fatos relatados podemos entender a importância dos serviços no presente Estudo, enfatizando o cumprimento de todas as normas e leis em vigor, realizado por uma

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 09
VISTO SERVIDOR

empresa que demonstre competência, experiência e estabilidade no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A efetividade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços Do objeto, está intrinsecamente vinculada à definição clara e precisa dos requisitos necessários. Esses requisitos servirão como critérios fundamentais na seleção de empresa apta a fornecer serviços especializados, garantindo que a contratação alcance seus objetivos de maneira eficaz.

O requisito básico para contratação dos serviços, é que a pessoa jurídica seja qualificada, licenciada e/ou autorizada para de forma eficiente atender o município, tendo total competência para o fornecimento do objeto.

Para o adequado fornecimento dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos da contratação:

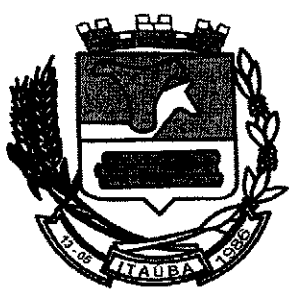
- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Todos os serviços elencados neste estudo e a metodologia executiva a ser adotada devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e das legislações pertinentes para execução dos serviços a serem contratados.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à CONTRATADA efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Acessibilidade Financeira: A proposta apresentada deve refletir preços acessíveis, considerando a realidade econômica do Município, com transparência na composição de custos, visando evitar custos adicionais e garantir a previsibilidade financeira para o poder público.
- Transparência e Prestação de Contas: A CONTRATADA deve apresentar mecanismos claros de prestação de contas, permitindo a fiscalização e auditoria pelos órgãos

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 10

VISTO SERVIDOR

competentes.

- Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;
- Experiência e Qualificação Técnica: A empresa CONTRATADA deve apresentar comprovação de experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, demonstrando capacidade para lidar com a complexidade dos serviços.
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

A duração do contrato será inicialmente até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

Especificações dos serviços:

O Sistema Online deverá oferecer Solicitações de Serviços com Geração de Protocolo, Gráficos e Estatísticas em Tempo Real afim de orientar, facilitar, agilizar e simplificar a maneira de solicitar serviços de diversos setores e secretarias contribuindo ainda com a diminuição do tempo de espera das filas, contribuindo com a Lei da Transparência, Lei de Acesso a Informação, Lei da Acessibilidade e ainda em tempos atuais de modernidade tecnológica, aplicando a Inteligência Artificial em tempo real permitindo ao cidadão saber e acompanhar todo o seu pedido de uma forma mais clara, dinâmica, objetiva e transparente.

O aplicativo deverá disponibilizar serviços como por exemplo, solicitação de serviços como, reparos de lâmpadas queimadas ou quebradas, tapa buracos, identificação e combate a focos da dengue, limpeza de terrenos e bueiros, poda de árvores, atendimento social etc., além de respostas às demandas populares, afim de fornecer dados estatísticos completo da eficiência da gestão.

O sistema emitira relatórios diários de todos os atendimentos realizados em todos os setores da Prefeitura e das secretarias, mostrando por CPF, por bairro, por serviço, em tempo real a efetividade do serviço público contribuindo para a organização e a diminuição de filas de esperas nos serviços públicos municipais.

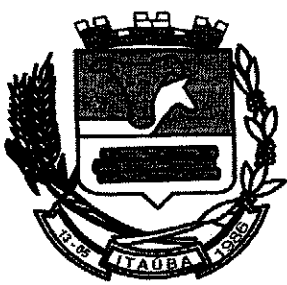
O Sistema deverá ser compatível com as tecnologias: PHP (7.2 ou superior), MySQL, Java script, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 11
VISTO-SERVIDOR

Firefox, Safari, Opera, Vivaldi, Microsoft Edge entre outros que utilizem tecnologia moderna;

Banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;

Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

A CONTRATADA deverá projetar e desenvolver website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).

O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;

O Sistema Web deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet),

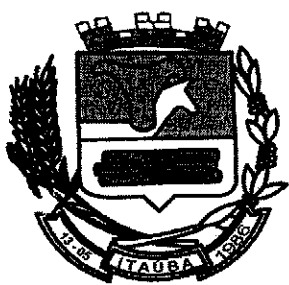
O sistema web deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;

As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;

O sistema web e os demais módulos deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias;

O sistema web deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;

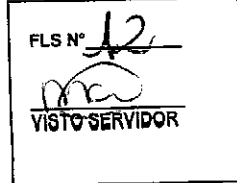
O sistema web deve estar hospedado dentro do domínio oficial do município de Nova Guarita, não sendo permitida links e acessos externos.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



O sistema web deve permitir as implementações técnicas corretivas, adaptativas e evolutivas em cumprimento a Legislação pertinente.

Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;

Ser um sistema web planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;

Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura;

Ser de acesso simples, fácil, rápido e intuitivo;

Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3. Bem como embed-code do Youtube;

Propriedade, Segurança e Sigilo.

A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

O Certame trata de desenvolvimento por licença de uso e locação, não sendo efetuada a aquisição do Código Fonte;

Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação elou incorreta ou descuidada utilização.

Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município.

A CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações durante o período do contrato e após seu vencimento, seja salvo e fique à disposição da CONTRATANTE devendo a prestadora fazer BACKUP do banco de dados periodicamente de todos os dados e informações que a contratante colocar sob sua custódia.

Da implantação e dos demais serviços

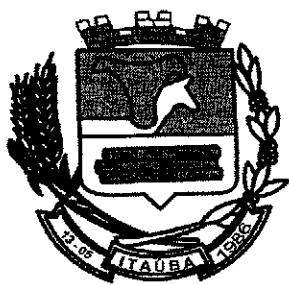
A implantação constitui a etapa de execução do objeto contratado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 13
[assinatura]
VISTO SERVIDOR

acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso aos serviços contratados. O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Termo de Referência.

Implantação dos recursos de hospedagem e contas de e-mails corporativos, treinamento, migração (desde que o banco de dados anterior seja compatível tecnicamente), assistência técnica, manutenção diária e mensal.

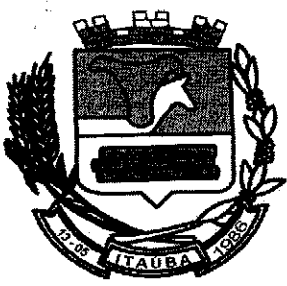
Do Suporte Técnico de Implantação:

A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos, em uso na Prefeitura Municipal e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com a empresa contratada e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.

A comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de informática da contratada em implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, gestão tecnológica de publicação, gerenciamento e monitoramento de Plataformas WEB, deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico destes membros da equipe técnica de informática da contratada deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

Treinamento:

O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem, sistemas, site e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

VISTO SERVIDOR

O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

Todas as contas de e-mails serão hospedadas no servidor virtual da empresa vencedora, bem como, as solicitações de criar, excluir e ou alterar deverá ser realizada por e-mail, ficando a cargo da empresa vencedora a administração.

Migração:

O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o backup em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

Prazo de execução do serviço:

Para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba e considerando que o corrente exercício se trata de encerramento de gestão, respeitando os créditos orçamentários os serviços deverão ser executados pelo período de **01 (um) mês**, devendo posteriormente o objeto da contratação ser prorrogado para os exercícios subsequentes.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão previstas em tópico específico no contrato a ser celebrado entre as partes.

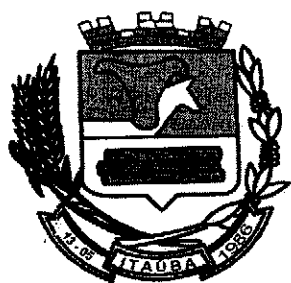
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Há, no mercado, diversas empresas no ramo de web sites trabalham com o fornecimento dos serviços solicitado, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Salienta-se que se trata de **serviço continuado**, em virtude de sua essencialidade e habitualidade. Uma eventual paralisação implicaria em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Importante trazer à baila a definição de serviços contínuos constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 15
VISTO SERVIDOR

[...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

A contratação serviços é requisito legal, conforme já explanado anteriormente principalmente no que diz respeito a transparência e divulgação de seus serviços, e está se torna ainda mais imprescindível.

Para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os serviços objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de execução dos serviços.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos/serviços a serem adquiridos, não havendo, portanto, restrições de mercado.

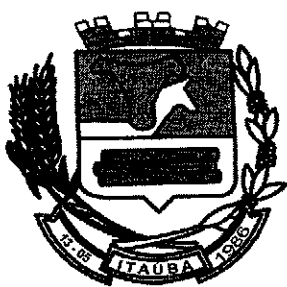
IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 16
VISTO SERVIDOR

objeto, tendo inclusive sido constatado, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação através da realização de licitação na modalidade Pregão, Dispensa de Licitação ou através de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

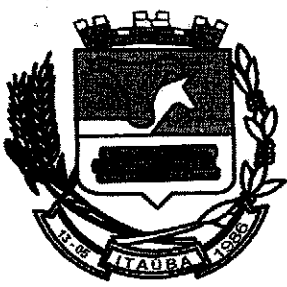
Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE / SRP), a solução atende à demanda e se justifica pela conveniência da contratação dos serviços com previsão de execução parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Importante destacar que o registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. (Obs: Desde que haja ata de registro de preços com valor dos serviços praticado no mercado e que seja vantajoso para a Administração e que seja respeitado o limite máximo do quantitativo do item a ser aderido).

Solução 3: Dispensa de licitação - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através de dispensa de licitação eletrônica, a solução também atende à demanda, uma vez que o valor estimado dos serviços demandados, não ultrapassa o valor limite para realização de tal procedimento.

Solução 4: Participar de licitação de outros órgãos - Análise da possibilidade de contratação dos serviços, através da Intenção de Registro de Preços (IRP). A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. A solução atende à demanda, porém não foram encontrados



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 17
VISTO-SERVIDOR

processo de IRP de outros órgãos em nossa região para que esta Administração participe do processo de contratação.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação, foi levado em consideração a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), em relação a viabilidade da contratação ser realizada através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Ao realizarmos diligências para verificar a viabilidade da contratação ser realizada através de adesão na Ata de Registro de Preços acima mencionada, verificou-se vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, haja vista que com a adesão a supracitada Ata possibilitará que a Prefeitura Municipal possa realizar de forma mais ágil a contratação dos serviços ora pretendido.

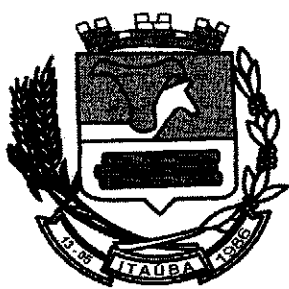
Diante da verificação da vantajosidade econômica e celeridade na forma de contratação, consoante já dito acima, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 348/2023. Essa decorre do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, o qual tramitou de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013.

Cumpra aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

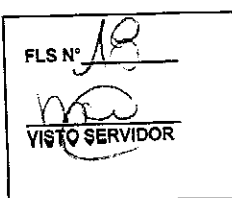
Veja que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

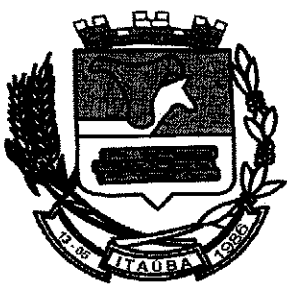
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

*§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.*

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 13
VISTO SERVIDOR

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;

2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

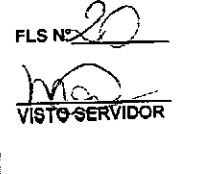
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
[...]



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - Seleção feita mediante concorrência;
- II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução viável para contratação dos serviços é através de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 348/2023**, proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

A adesão a Ata de Registro de Preços justifica-se pela vantajosidade, notadamente comprovada pelos documentos em anexo, bem como pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

Por conseguinte, o processo de adesão após a realização deste estudo técnico preliminar, verifica-se que o mesmo se encontra instruído conforme art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, fato este que pode ser comprovado pelos documentos em anexos e abaixo descritos:

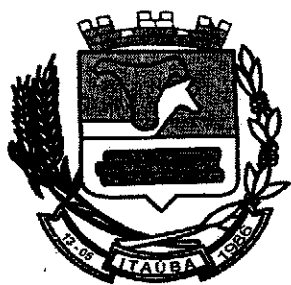
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial nº 028/2023 – Pref. Mun. de Guarantã do Norte/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 028/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 028/2023;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 348/2023 - Pref. Mun. de Guarantã do Norte/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 348/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 21
VISTO SERVIDOR

- Cópia do Ofício nº 418/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Cópia do Ofício nº 418/2024 - Autorização de Adesão da Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Cópia do Ofício nº 419/GP/2024 - Pedido de Autorização para PREF. MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
- Cópia do Ofício nº 411/2024/G.P. - Autorização da PREF. MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço do TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/ Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Destaca-se que para a contratação dos serviços do presente estudo técnico preliminar será dispensado a elaboração do Termo de Referência (TR), com amparo no que dispõe o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022. Vejamos:

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Porém, diante de todo o exposto e no espelho da jurisprudência acima mencionadas, é importante frisar que o procedimento em questão obedecerá, aos seguintes normativos: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria requisitante. Segue abaixo tabela com a estimativa de quantidade:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
1	00082682	433307	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	MÊS	01

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 22
VISTO SERVIDOR**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) e foi apurada a partir de mapa comparativo de preços constante em anexo do processo administrativo. Com base nos preços dos serviços do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

- MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA (ARP 348/2023 - PREF. GUARANTÃ DO NORTE).
- BRASIL ONE SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 18.804.888/0001/80
- ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 04.535.066/0001-37
- NEW GOLD CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - 15.627.651/0001-83
- VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA CNPJ 07.420.940/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS				
				MPX	BRASIL	ACONE	NEW GOLD	VIRTUAL SERVICE
1	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	MÊS	01	7.500,00	8.000,00	8.500,00	8.700,00	9.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

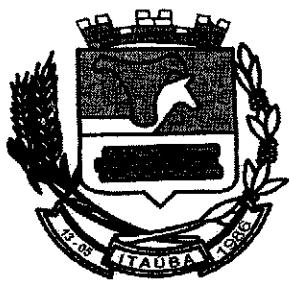
Todavia, a natureza do objeto deste estudo técnico preliminar não é passível de parcelamento, pois se trata de contratação única e indivisível, envolvendo o fornecimento de bem comum, não sendo viável para a Administração Pública o parcelamento do objeto, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto da contratação, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 23

VISTO.SERVIDOR

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, em razão da Prefeitura Municipal de Itaúba não possuir constituído a elaboração do referido plano para o exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar a publicidade dos atos da Administração, cumprir a Lei de Acessibilidade, que oferece, gratuitamente, num único lugar, ferramentas para participação popular, interação e resposta em tempo recomendado, inovando no aspecto da Gestão Compartilhada, e unindo a sociedade de modo geral para ajudar e melhorar o serviço público

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao objeto dessa contratação uma vez que não há resíduos sólidos gerados decorrentes das licenças a serem fornecidas.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento atende adequadamente às demandas e os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, uma vez que estão abaixo dos limites praticados no mercado e que a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida através de Adesão a supracitada Ata de Registro de Preços.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

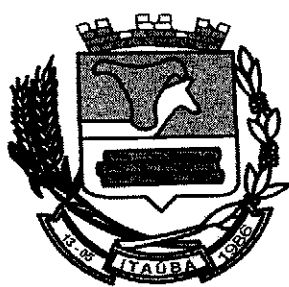
- Cópia da Resolução de Consulta nº 24/2023 – PV / TCE/MT;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 24
[assinatura]
VISTO/SERVIDOR

- Cópia do documento que instruem o processo de Adesão;
- Cópia dos documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira da empresa a ser contratada;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

Itaúba/MT, 22 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Relações Públicas
Matrícula – 606

[assinatura]
PATRICIA KELY JABLONSKI
Assistente Técnico
Administrativo
Matrícula – 267

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em 22/11/2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Secretário Mun. de Gestão Pública



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 25
VISTO SERVIDOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

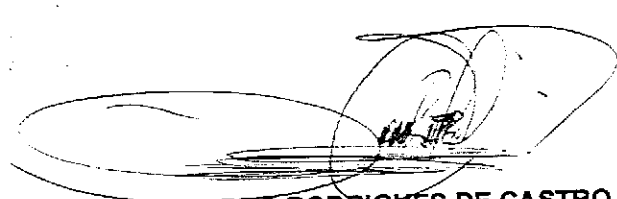
- MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA (ARP 348/2023 - PREF. GUARANTÃ DO NORTE).
- BRASIL ONE SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 18.804.888/0001/80
- ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 04.535.066/0001-37
- NEW GOLD CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - 15.627.651/0001-83
- VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA, COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA CNPJ 07.420.940/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS				
				MPX	BRASIL	ACONE	NEW GOLD	VIRTUAL SERVICE
1	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	MÊS	01	7.500,00	8.000,00	8.500,00	8.700,00	9.000,00

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, de forma que o preço acima destacado foi o menor encontrado.

Itaúba – MT, em 12 de novembro de 2024.


CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762


EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SEC. ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
Matrícula – 1300



Prefeitura de Itaúba-MT
O/c departamento de licitações.
Segue Orçamento.

SERVIÇOS PARA ORÇAMENTO

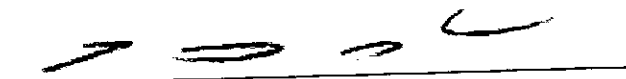
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	Mensal	1	R\$ 8.500,00	R\$8.500,00
TOTAL: R\$8.500,00					

Valor total da proposta é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Válido por 30 dias .

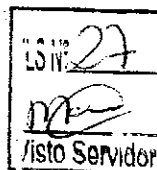
São Cristóvão SE – 12 de novembro de 2024

Atenciosamente


José Roberto Andrade de Oliveira
SÓCIO – GERENTE



Inovação em Negócios



À,

PREFEITURA DE ITAÚBA – MT

Razão Social:	BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
NOME FANTASIA:	DEXATEC
CNPJ:	18.804.888/00001-80
Inscrição Estadual:	ISENTO
Endereço:	SETOR COMERCIAL SUL, 22 – SALA 609 BLOCO C – ASA SUL – BRASÍLIA - DF
Telefone:	61.4042-5420
Pessoa para contato	RICHARD L. DOS SANTOS
E-mail:	comercial@dexatec.com.br

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	UNID.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

DATA: 08/11/2024

18.804.888/0001-80

BRASIL ONE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA.

Setor Comercial Sul, 22 - Sala 609, Bloco C
CEP 70.300-902

Asa Sul
Brasília DF

Richard Lopes Santos
18.804.888/0001-80 - DEXATEC
RICHARD LOPES DOS SANTOS

ST. Comercial Sul, 22: Sala 609, Bloco C – Tel. 61.4042-5420 – CEP 70.300-902 -
Asa Sul
dexatec.com.br - Brasília – DF



PROPOSTA DE PREÇO

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

Nome da Proponente: NEW GOLD CONSULTORIA
Endereço: Rua Guanabara A – nº1400 APT 104, Sinop/MT
Telefone/Fax:66992330430
CNPJ/MF: 15.627.651/0001-83
Banco: Sicredi - 748
Conta Corrente: 89058-8
Agência: 0812

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	UNID	12	R\$ 8.700,00	R\$104.400,00
TOTAL					R\$ 104.400,00

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Validade da presente proposta: 15 dias

Sinop/MT, 07 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANI FRANCIANI GONCALVES DUARTE DE SOUZA
https://brasil.gov.br/assinador-digital

Juliani Duarte
Diretora Comercial
New Gold Consultoria Empresarial
CNPJ 15.627.651/0001-83

VIRTUAL SERVICE ASSES., CONSULT., COMERCIO DE
COMPONENTES FERNANDES LTDA ME
Nova Canaã do Norte/MT
FONE: (66) 9 9973-1129
CNPJ: 07.420.940/0001-89
I.E.: 13.304.149-2
I.M.: 1813
SITE: www.virtualservice.net.br



A 29
mes
/isto Servidor

ORÇAMENTO N.420-2024

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA- MT

A/C: Departamento de Compras

Atendendo a solicitação da prefeitura, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	MÊS	1	R\$ 9.000,00	R\$9.000,00

VALOT TOTAL - R\$9.000,00 (nove mil reais)

No valor cotado, já está incluso os custos do serviço, impostos e taxas.

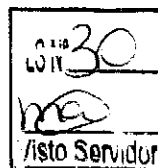
Prazo de Validade do Orçamento: 30 dias.

Nova Canaã do Norte- MT, 11 de novembro de 2024
07.420.940/0001-89
VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA,
CONSULTORIA E COMERCIO DE
COMPONENTES FERNANDES LTDA
VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA, CONSULTORIA,
COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA - ME
AV. MATO GROSSO, 124 - NOVA CANAÃ DO NORTE - MT
78.515-600
CESAR PEREIRA FERNANDES
894.678.841-00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 2794/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a formação de Ata de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013.

Data: 17 de novembro de 2023.

HORÁRIO: As 13:30min (Horário de Mato Grosso) - sem tolerância de atraso.

Local: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

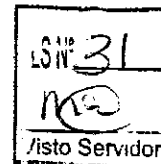
2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

606	10	001	04	121	0007	20011	339040

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada a **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. **OS INTERESSADOS QUE NÃO ESTÃO CADASTRADOS NO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NESTA PREFEITURA MUNICIPAL, PODERÃO REALIZAR O MESMO ANTES DA DATA E HORÁRIO QUE OCORRERÁ A SESSÃO, PODENDO ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE (66) 3552-5153 OU ATRAVÉS DO E-MAIL comprasguaranta@gmail.com, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE CADASTROS DESTA PREFEITURA.**

4.2.1. Os documentos para cadastro são os seguintes:

4.2.1.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial;

4.2.1.2. Cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

4.2.1.3. Número da inscrição Estadual e Municipal;

4.2.1.4. Número de telefone fixo da empresa e e-mail;

4.2.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.3.3. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

4.3.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.4.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.5. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.6.2. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.6.3.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.6.4. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.6.5. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.6.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.8.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

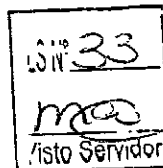
4.9. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.9.1. Estar ciente das condições da licitação;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 4.9.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.9.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 4.9.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147/2014, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º dos citados artigos.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo e caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (**Anexo II**).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

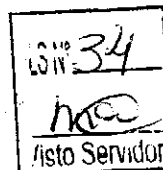
6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade **de todos o(s) sócio(s) proprietário(s)**. (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

7.2.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração/ termo de credenciamento (**Modelo anexo III**), dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

7.2.2 Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

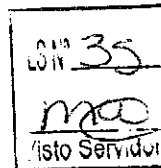
7.2.3. TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo em **Anexo III**, assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO);

7.2.4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo em **Anexo IV**.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.2.5. Para Comprovação de **MICRO-EMPRESAS (ME) ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, as empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

7.2.5.1. Declaração de Enquadramento como **MICRO-EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo em ANEXO II.

7.2.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente. **A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para o certame, sob pena de não aceitabilidade.**

7.2.5.2.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto 8.538/2015 e Lei Municipal nº 737/2009.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

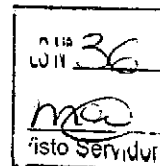
7.10. **Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

7.13. Não caberá responsabilidade a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT por propostas e/ou documentação recebidas após a data e horário estipulados para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

7.14. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no preâmbulo deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expreso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expreso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

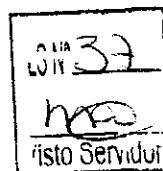
8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.1.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.1.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.1.2.1. A não indicação dos prazos de execução na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.2.1. Razão ou denominação social;

9.1.2.2. Endereço completo;

9.1.2.3. Telefone/fax e e-mail;

9.1.2.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.2.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.3. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluído frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao (a) Pregoeiro (a).

9.9. PROPOSTA TÉCNICA DEVERÁ CONTEMPLAR:

- a) Capa e Índice e numeração das folhas;
- b) Declaração de conhecimento e aceite do termo de referência;
- c) Experiências anteriores nos serviços propostos, lista de clientes ativos;
- d) Número de colaboradores e equipes alocadas;
- e) Currículo da equipe alocada;
- f) Prazo necessários para o início da prestação dos serviços;
- g) Cronograma e prazo de cada etapa de execução do serviço de desenvolvimento do website, portal colaborativo e serviço de manutenção e suporte;
- h) Código de serviço da **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 116/2003 e o **CNAE**;
- i) Deve conter o detalhamento/metodologia de cada serviço solicitado e tecnologias utilizadas no projeto; e,
- j) demais itens citados no termo de referência.
- k) No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica de clientes ativos do mesmo segmento do órgão licitante.

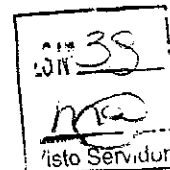
OBSERVAÇÃO: Na proposta técnica não deve conter informações financeiras.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

9.10.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.10.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.11. A simples participação neste certame implica em:

9.11.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.11.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.12. Para oferecer maior agilidade ao processo na abertura e julgamento do certame, este município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, utiliza em suas licitações o Sistema Gextec Proposta.

9.12.1. O Sistema Gextec Proposta está disponível para **DOWNLOAD** no site <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

9.12.2. O arquivo para preparação da proposta de preços através do Sistema Gextec Proposta poderá ser **SOLICITADO** junto ao Departamento de Compras e Licitações através do e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com.

9.12.3. A licitante **PODERÁ** trazer no dia da abertura do certame, a proposta gravada em CD-ROM ou PEN-DRIVE, o arquivo do Gextec Proposta contendo a proposta;

9.12.4. O CD-ROM ou PEN-DRIVE, deverá ser entregue junto com a proposta de preços, dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

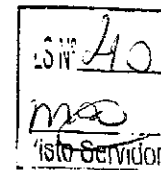
10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por ITEM oferecidos nas propostas escritas;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor de referência.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.16. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

11. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

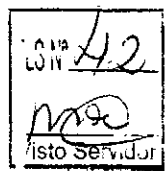
11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

12.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (Anexo V);

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e da lei complementar nº 155/2016, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo II);

12.1.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V);

12.1.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (Anexo V);

12.1.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V);

12.1.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (Anexo V);

12.1.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (Anexo V);

12.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

12.2.1. Cédula de Identidade do representante/responsável e assinante da proposta da empresa proponente e de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

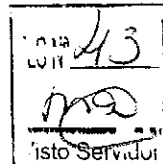
12.2.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4.1. Fica dispensado a apresentação dos documentos solicitados nos Itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, a empresa que já apresentou os referidos documentos no credenciamento do presente certame.

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

12.3.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4. Relativos ao **FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO:**

12.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade. Caso ainda não tenha ocorrido a renovação para este exercício, ou o documento seja emitido com validade indeterminada, deverá ser apresentado a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

12.5. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. Apresentar no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica de clientes ativos do mesmo segmento do órgão licitante.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

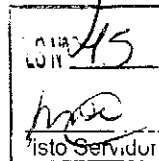
14.2. O (A) Pregoeiro (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) prosseguir com o certame;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O (A) Pregoeiro (a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

14.10. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente;

14.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de Guarantã do Norte, sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000;

14.13. A parte que interpuser recurso por meio de fac-símile e/ou e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

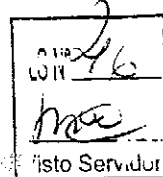
15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração de vencedor para o registro de preços ao objeto licitado, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em MINUTAS;

16.2. Ata de Registro de Preço (**Anexo VI**);

16.2.1 Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar preferência à futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.2.3. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.2.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.3. Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo VII**);

16.3.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência fixada em cláusula própria e contada a partir da data de sua assinatura;

16.3.2 A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços implica no compromisso de aquisição apenas com a empresa Contratada, tendo em vista os efeitos jurídicos da adjudicação;

16.3.3. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

16.3.3.1. O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de 03 (três) dias, contados da convocação formal da licitante vencedora.

16.5. Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 17 deste Edital.

17. DO CONTROLE DE PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **Órgão Gerenciado** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciado** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciado** poderá;

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

17.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciado** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. Por razão de interesse público; ou

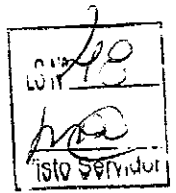
18.3.2. A pedido do fornecedor.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da contratante mediante Ordem de Serviços expedida pelo Contratante, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência desta Ata de registro de preços;

19.2. O objeto constante deste Edital poderá ser adquirido no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa, observados os limites de supressão previsto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.4 O recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita Prestação dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.5. A Fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do **SERVIÇO** fornecido;

19.6. O município representado pela Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o **SERVIÇO** prestado em desacordo com a autorização de fornecimento e com as normas deste Edital;

19.7. Para os casos de rejeição dos **SERVIÇOS** será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal.

19.7.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los **imediatamente**, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente à quantia solicitada em REAIS (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos **SERVIÇOS** fornecido;

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

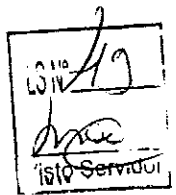
20.3.1.1. As notas fiscais referentes ao fornecimento deverão ser emitidas nominais a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-**



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT,
CEP: 78.520-000;

20.3.1.2. Caso por erro a contratada NÃO EMITIR AS NFE NOS TERMOS CONFORME ESTÁ ESPECIFICADO NESTE PRESENTE EDITAL, o referido valor referente a NFE não será pago, e a mesma deverá estorná-la, e gerar outra com as informações necessárias, para que o Financeiro e a Secretaria solicitante possam, atesta-la e liquidá-la.

20.3.1.2.1 Sendo que todas as despesas que este erro gerar, é de total responsabilidade da **Contratada**.

20.4. Não podendo a **Contratada** de forma alguma, em virtude do não pagamento da NFE, que não foi emitida conforme a Contratante requisitava, interromper ou dificultar a continuidade dos Serviços/Materiais contratados, enquanto a NFE não for paga pelo o Órgão contratante

20.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.6. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

20.8. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

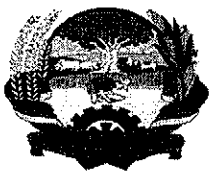
20.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

21.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

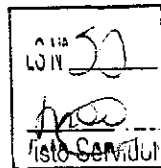
- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



21.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

21.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

21.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

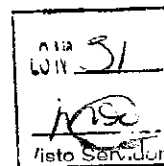
22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

23.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer do fornecimento;

23.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

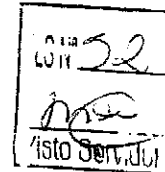
23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em outro sentido;

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento;

23.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 068/2007;

23.10. Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

23.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

23.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a);

23.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

23.12. Deverá os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

23.13. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração ME e EPP;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declarações Diversas;

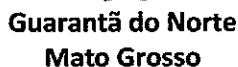
Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço

Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2023.

Silvana de Lourdes Pereto
Pregoeira



011 53
MCO
11to Servidul

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguaratadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT.

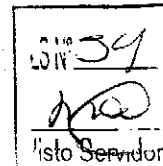
1.2. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA;

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO MAXIMO R\$	VALOR TOTAL MAXIMO R\$
01	305131-5	60724	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial.	SRV	1	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
02	247115-9	60725	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	SRV	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
03	247115-9	60726	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário	SRV	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			– Lei 13.460/2017.				
04	0056754	60727	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	SRV	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	247115-9	60728	Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais	SRV	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
06	333070-2	60729	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações.	SRV	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
07	00010919	60730	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno	SRV	1	R\$ 21.150,00	R\$ 21.150,00
08	00010919	60731	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Portal da Transparência	SRV	1	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
09	427592-6	60732	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Cidade ON Line	SRV	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

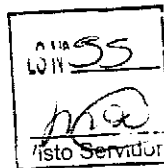
DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS

10	0001086	60733	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	MÊS	12	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
11	00036097	60734	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	MÊS	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
12	00036097	60735	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



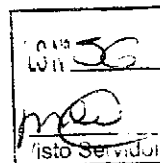
Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.				
13	0008659	60736	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	MÊS	12	R\$ 1.963,75	R\$ 23.565,00
14	0036097	60737	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	MÊS	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
15	0008659	60738	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações seções.	MÊS	12	R\$ 3.257,50	39.090,00
16	0008659	60739	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno	MÊS	12	R\$ 3.632,50	R\$ 43.590,00
17	0008659	60740	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Portal da Transparência	MÊS	12	R\$ 6.290,00	R\$ 75.480,00
18	247115-9	60741	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	MÊS	12	R\$ 7.890,00	R\$ 94.680,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

VALOR TOTAL

R\$ 540.055,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de desenvolvimento destes serviços se faz necessária frente à necessidade de publicidade das ações do Poder Executivo Municipal e facilidade no acesso às informações públicas, leis, decretos e ao portal da transparência, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente, tal contratação é necessária para atender o disposto na Constituição Federal, artigo 37 no que tange ao Princípio da Publicidade, na Lei Federal de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e na Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021, Lei da Acessibilidade Digital nº 10.098/2000 e alterações, Lei Federal 13.460/2017 que trata da proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei Complementar nº 131/2009, as adequações oriundas das instruções do TCE-MT em atendimento ao Programa Nacional de Transparência Pública PNTP juntamente com a ATRICOM, Marco Civil Brasileiro e demais Legislação pertinente ao setor público. Bem como para divulgar notícias e informações pertinentes às atividades em meio eletrônico, buscando a facilidade, interatividade e praticidade nas informações de acessos aos serviços públicos oferecidos pelo executivo. Atualmente, o site da Prefeitura Municipal não contempla algumas plataformas, serviços e informações de forma clara e transparente, e com isso queremos melhorar o atendimento e as divulgações de forma que o cidadão possa compreender, acessar, buscar e encontrar o que precisa, com maior acessibilidade e facilidade de acesso.

MEMO/PMGN/MT/SMGAI/Nº 179/2023.

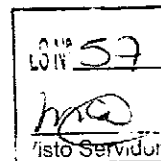
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Elaboração do MER - Modelo de Entidade Relacional de Banco de Dados;
- 3.2. Análise Sistêmica - Documentação Estrutural Escrita;
- 3.3. Elaboração do mapa do site/sistema, ou seja, uma representação hierárquica da estrutura do site/sistema, composta por páginas web;
- 3.4. Wire frames do projeto front-end., ou seja, um protótipo usado em design e interface para sugerir a estrutura de um website e relacionamentos entre suas páginas. Um Wire frame web é uma ilustração semelhante do layout de elementos fundamentais na interface;
- 3.5. Layout do projeto front-end., ou seja, a concepção da aparência (cores, menus, telas, dimensões, empates, gráficos etc.). Toda a estrutura definida no projeto deverá ser suportada pelo portal, devendo ser apresentados exemplos das páginas de cada um dos grandes módulos de informação definidos, incluindo funcionalidades que serão disponibilizadas. Além da página principal e das páginas de segundo nível, deverão ser apresentadas também telas com exemplos de preenchimento de formulários etc.);
- 3.6. O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP (7.2 ou superior), MySQL, Java script, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Vivaldi, Microsoft Edge entre outros que utilizem tecnologia moderna;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



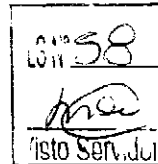
Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 3.7. Desenvolver o banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;
- 3.8. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, **não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE** (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.
 - 3.8.1. A empresa que apresentar qualquer CMS OPEN SOURCE será desclassificada imediatamente, ficando ainda passivo de sanções legais de acordo com a Legislação Brasileira.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá projetar e desenvolver o novo website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).
- 3.10. O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;
- 3.11. O portal deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet);
- 3.12. O portal deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;
- 3.13. As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;
- 3.14. O website e os demais serviços deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias conforme citado no item 2.13;
- 3.15. As mídias em vídeo serão publicadas na plataforma do Youtube e/ou Vídeo, e deverão ser vinculados no portal utilizando o ID do vídeo no Youtube/Vídeo, ou seja, o vídeo será vinculado através de embed-code do Youtube/Vídeo dentro do portal;
- 3.16. O serviço deve contemplar contas de e-mails com acesso através de Webmail e que podem ser sincronizados com aplicativos gerenciadores de e-mails, tipo: Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird, Mailbird etc.;
- 3.17. O portal deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;
- 3.18. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- 3.19. Ser um website planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitaoguarentadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- 3.20. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura;
- 3.21. Ser de acesso simples, fácil, rápido e intuitivo;
- 3.22. Ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Twitter e Youtube;
- 3.23. Estar integrado ao Google Analíticos para monitoramento e estatísticas de acesso;
- 3.24. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3. Bem como embed-code do Youtube;
- 3.25. Menu superior do site com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário;
- 3.26. No portal deverá conter um link de acesso para o Sistema de Gestão Pública Interna do órgão público e aos serviços externos oriundos destes sistemas que deve ser fornecido pela prefeitura, e que eles devam estar em perfeito funcionamento. O não funcionamento do link de acesso externo aos serviços oriundos do(s) sistema de Gestão Pública interna, não será de responsabilidade da contratada.
- 3.27. Os links de acesso externo aos serviços para outros sistemas de gestão pública Interna ou de qualquer outra prestadora de serviços, que terão acessos através do endereço oficial da Prefeitura na internet, terão suas URLs abertas para que o cidadão saiba quais são os prestadores de serviços..
- 3.28. Apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos;
- 3.29. Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click;
- 3.30. Possibilitar que, em qualquer página que utilize listagem de conteúdo, seja possível efetuar buscas de conteúdo por dados relevantes;

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO WEBSITE - O website da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT deverá atender as características abaixo relacionadas:

4.1. ESTRUTURA BÁSICA DAS PÁGINAS DO SITE

- a) HEADER CONTENT:** No conteúdo do cabeçalho das páginas deverá conter o logotipo da CONTRATANTE e o menu de navegação do site (o menu poderá conter submenus, caso seja necessário);
- b) MAIN CONTENT:** No conteúdo principal das páginas deverá exibir informações sobre o tema correspondente à página em questão;
- c) FOOTER CONTENT:** No conteúdo do rodapé das páginas deverá conter um menu “footer”, ou seja, um menu de rodapé com os atalhos/mapa de menu de navegação do site.

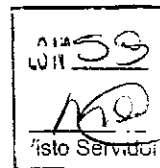
4.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DOS MENUS DO SITE

- a) TOP MENU:** Localizado na parte superior do site, deverá inicialmente conter: data atual, campo de pesquisa, botão para página inicial, links para mapa do site, fale conosco, ouvidoria e links para as redes sociais (alguns itens poderão ser realocados para outros espaços, caso seja necessário);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

b) MAIN MENU: Principal menu do site, deverá conter links de navegação do site (o menu poderá conter submenus, caso seja necessário);

c) FOOTER MENU: Localizado na parte inferior (rodapé) do site, deverá conter os atalhos/mapa de menu de navegação do site e links para as redes sociais;

d) CONTENT MENU: Localizado do lado esquerdo do site, porém somente nas páginas de conteúdo e não se aplica a página inicial do site. A utilização desta estrutura poderá ser aplicada nas páginas de conteúdo onde necessite de uma organização interna sobre o tema.

4.3. MENUS DO SITE

a) O MUNICÍPIO: O menu “O Município” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: Brasão e Bandeira / Geografia / Economia / Turismo / Conheça Nova Guarita / História;

b) PREFEITURA: O menu “Prefeitura” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: Prefeito / Vice-Prefeito / Gestões Anteriores / Estrutura Organizacional / Missão, Visão e Valores / Planejamento Estratégico / Endereço;

c) SECRETARIAS: O menu “Secretarias” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: todos os nomes das secretarias, e ser dinâmico para criações, alterações e exclusões de novas secretarias.

c-1) Nas páginas das secretarias deve conter **no mínimo** as seguintes ferramentas: O Secretário, Notícias, Normativas, Downloads, galeria de fotos, áudios e vídeos, endereço completo com localização, horário de atendimento, telefone, e-mails, projetos em andamento, e ainda que o sistema permita criação, alteração e exclusão de ferramentas.

c-2) – As páginas devem seguir o padrão de identidade visual da Prefeitura e do Brasão Oficial e estar dentro do domínio oficial do Município.

d) IMPRENSA: O menu “Imprensa” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: Notícias / Publicações / Áudios / Fotos / Vídeos;

e) SERVIÇOS: O menu “Serviços” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: Cidadão / Empresas / Servidor;

f) CONTATO: O menu “Contato” deverá conter em seu segundo nível as seguintes opções: Fale Conosco / Ouvidoria / Telefones Úteis;

g) As opções citadas poderão sofrer alteração, remoção ou até inclusão de novas opções conforme necessidade da prefeitura.

4.4. PÁGINA PRINCIPAL DO SITE

a) ESTRUTURA: Na página principal deverá conter as estruturas básicas das páginas (header content, main content e footer content) conforme especificados no item “3.1” deste documento;

b) MENUS DE NAVEGAÇÃO: Na página principal deverá conter as três primeiras estruturas organizacionais básicas dos menus (top menu, min menu e forte menu) conforme especificados no item “3.2” deste documento;

c) SLIDER: Na página poderá conter um espaço para exibição de slide. Esse recurso trata-se de um carrossel de imagens comum que mostra cada conteúdo através das setas e marcadores, contando com efeitos de transição nas imagens além de uma legenda e um link para cada imagem;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

d) NOTÍCIAS: Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da prefeitura, exibindo em 3 (três) diferentes níveis de destaque: 1 –

Destaque Principal (foto e títulos maiores), 2 – Destaque Secundário (fotos e títulos menores que o destaque principal), 3 – Últimas Notícias (fotos, títulos e subtítulos menores que o destaque principal);

e) GALERIA DE FOTOS: Devem ser apresentadas as 5 (cinco) últimas galerias de fotos (título e foto de capa).

f) GALERIA DE VÍDEOS: Devem ser apresentadas os 5 (cinco) últimos vídeos (título e foto de capa);

g) BANNER: No corpo da página deverá conter espaço para banner de campanha, se necessário;

h) PESQUISA: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em lista. A pesquisa poderá ser feita através de palavras chaves, títulos, categorias e datas.

4.5. PÁGINA INTERNAS DO SITE

a) A páginas internas deverá conter estrutura adequada conforme seu conteúdo, podendo conter imagem, título, texto, links para documentos relacionados, bem como conteúdo para download;

4.6. REQUISITOS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da prefeitura, responsáveis pela gestão dos conteúdos. Dentre os requisitos gerais, o gerenciador de conteúdo deve conter os seguintes recursos:

a) O acesso ao “Gerenciador de Conteúdo - CMS” se dará através de um login e senha previamente cadastrado e autorizado. O login normalmente será um endereço de e-mail válido e autorizado;

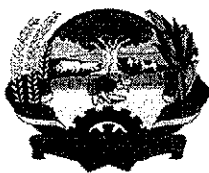
b) Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website. Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou Br Office Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags HTML e afins para a formatação do conteúdo;

c) O editor HTML deve conter, no mínimo, opções como alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, inserção de imagens e conteúdo HTML, alinhamento (à esquerda, à direita, centralizado ou justificado) e redimensionamento de imagens, criação de links, upload de arquivos a serem referenciados pelo conteúdo, marcadores, entre outros. Tudo permitindo a visualização do

resultado (preview) durante o processo de edição. Tendo como opção sempre: Salvar, Publicar, Salvar & Publicar. Ao salvar o conteúdo, deve-se salvar internamente o conteúdo, e somente clicando em Publicar, torna o conteúdo imediatamente acessível para o front-end. do website;

d) Dashboard com dados importantes e relevantes do website;

e) Módulo de gerenciamento completo de operadores que farão a gestão do conteúdo;



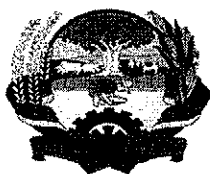
Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- f). Módulo de gerenciamento completo de conteúdo como notícias e publicações;
- g) Módulo de gestão de páginas estáticas;
- h) Módulo de gestão de slide;
- i) Módulo de gestão de conteúdo para download;
- j. Módulo de gestão de banners;
- k) Módulo de gestão de galerias de fotos;
- l) Módulo de gestão de vídeos;
- m) Módulo de gestão de usuários, permissões e níveis de acesso;
- n) Módulo de gestão de dados do site, como: endereço, telefones, e-mails, mídias sociais etc.
- o) O website e demais serviços devem conter acesso master com login e senha de acessos por níveis e módulos, contendo inclusive ferramentas de bloqueios de um modulo para outro, assim sendo somente possível o usuário ter acesso ao que fato seja da sua alçada.
- p) O website e demais serviços deve permitir senhas individuais.
- q) O website e demais serviços deve permitir logs de acesso com temporizador, com a finalidade de identificar e cancelar o acesso por inatividade.
- r) O website e demais serviços devem conter mediante login e senha os registros de cada ação do usuário cadastrado, de forma a identificar quando houver, inserção, alteração e exclusão de dados, e assim, podendo identificar claramente quem está operacionalizando o website e os demais serviços, de modo que possa ser responsabilizado por ações inadequadas ao objetivo do acesso.

4.6. REQUISITOS GERAIS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

- a) O gerenciador de conteúdo do website deve ser capaz de tornar todo o processo de criação e edição totalmente gerenciável pelos usuários da Prefeitura, responsáveis pela gestão dos conteúdos. Dentre os requisitos gerais, o gerenciador de conteúdo deve conter os seguintes recursos:
- b) O acesso ao “Gerenciador de Conteúdo - CMS” se dará através de um login e senha previamente cadastrado e autorizado. O login normalmente será um endereço de e-mail válido e autorizado;
- c) Deve conter um editor HTML, através da própria ferramenta, que possibilite a criação e edição do conteúdo do próprio website. Este editor deve ser totalmente gráfico, ou seja, deve permitir que o usuário crie e formate seu texto como se estivesse em um editor de textos similares ao Microsoft Word ou Br Office Writer, utilizando-se de botões e menus, sem a necessidade de digitar tags HTML e afins para a formatação do conteúdo;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

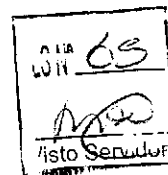
genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

c.1) A empresa que apresentar qualquer CMS OPEN SOURCE será desclassificada imediatamente, ficando ainda passivo de sanções legais de acordo com a Legislação Brasileira.

- d) A CONTRATADA** deverá projetar e desenvolver o novo website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).
- e)** O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;
- f)** O Portal da Transparência deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet),
- g)** O Portal da Transparência deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;
- h)** As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;
- i)** O Portal da Transparência e os demais módulos deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias conforme citado no item 2.13;
- j)** O Portal da Transparência deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;
- k)** O Portal da Transparência deve estar hospedado dentro do domínio oficial do município de Nova Guarita, não sendo permitida links e acessos externos.
- l)** O Portal da Transparência deve permitir as implementações técnicas corretivas, adaptativas e evolutivas em cumprimento a Legislação pertinente.
- m)** Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei.

AUDITORIA - Nesta seção, deverá ter uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a auditoria. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei.

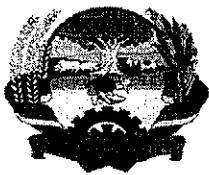
CONTROLADORIA - Nesta seção, deverá ter uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a controladoria. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei.

LEGISLAÇÃO - Nesta seção, é deverá ter uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a legislação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei

OUTROS - Nesta seção, deverá ter uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a outros. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei

PAAI - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a PAAI. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

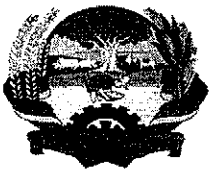
Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei

PARECER - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a parecer. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei

RECOMENDAÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a recomendação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

RELATÓRIO ANUAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a relatório anual. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

SUGESTÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a sugestão. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

CONTABILIDADE, deverá ter no mínimo os seguintes menus:

BALANCETES - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balancetes. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

BALANÇOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

DESPESAS – Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

DESPESAS REEMBOLSÁVEIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

DIÁRIAS E PASSAGENS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a diárias e passagens. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

EMPENHOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

PATRIMÔNIO E VEÍCULOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

RECEITAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

RELAÇÃO PATRIMONIAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

Acessando o módulo **ESCALAS MÉDICAS**, temos os menus:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a quadro de profissionais da saúde. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. Acessando o módulo **GESTÃO DE PESSOAS**, temos os menus:

CONCURSO PÚBLICO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei.

FOLHA DE PAGAMENTO

Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

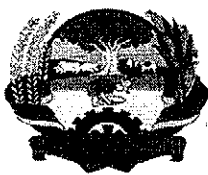
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

LOTACIONOGRAMA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados ao lotacionograma. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

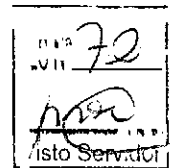
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ORGANOGRAMA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei.

PCCs - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV, além de outros formatos já previstos em Lei

PROCESSO SELETIVO - Nesta seção, é exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados ao processo seletivo. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

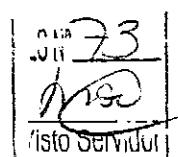
Além disso, é possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

QUANTITATIVO DE CARGOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

SERVIDORES - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

Acessando o módulo **LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**:

RGF - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados ao RGF. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

RREO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a RREO. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

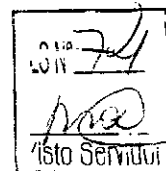
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



- **Informações dos documentos (Palavras Chave)**

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **LEGISLAÇÃO**, temos os menus:

DECRETOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

ESTATUTOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

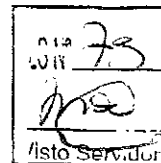
INSTRUÇÕES NORMATIVAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a instruções normativas. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

LEI ORDINÁRIA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

LEI ORGÂNICA – Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

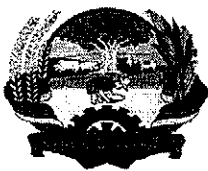
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

LEIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

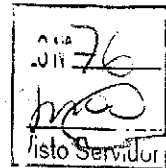
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

LEIS COMPLEMENTARES - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados à leis complementares. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados à lei de acesso à informação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, é possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

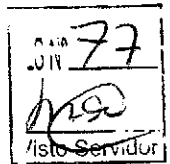
PLANO DIRETOR - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

PORTARIAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a balanços. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV. além de outros formatos já previstos em Lei

Acessando o módulo **CONTRATOS**:

CONTRATOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a contratos. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Número do Contrato
- Número da Licitação
- Tipo de Adesão
- Ano
- Contratante
- Categoria
- Contratado
- CPF / CNPJ do contratado
- Objeto

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

MEDIADOR - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados à mediador. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Situação
- Número Licitação
- Objeto (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir, Acesso ao arquivo do Mediador e exportar os conteúdos em formato CSV.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a pregão eletrônico. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Situação
- Número Licitação
- Objeto (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir, Acesso ao arquivo do Mediador e exportar os conteúdos em formato CSV.

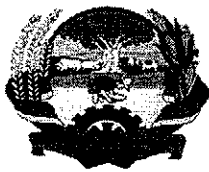
PREGÃO PRESENCIAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a pregão presencial. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Situação
- Número Licitação
- Objeto (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir, Acesso ao arquivo do Mediador e exportar os conteúdos em formato CSV.

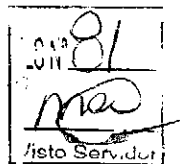
REGISTRO DE PREÇO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a registro de preço. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Categoria
- Situação
- Número Licitação
- Objeto (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir, Acesso ao arquivo do Mediador e exportar os conteúdos em formato CSV.

TOMADA DE PREÇOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a tomada de preço. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Situação
- Número Licitação
- Objeto (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir, Acesso ao arquivo do Mediador e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **CONSELHOS MUNICIPAIS**:

CONSELHOS MUNICIPAIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a conselhos municipais. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **MEDIADOR COTAÇÃO**:

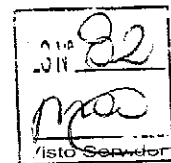
MEDIADOR COTAÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a mediador cotação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **OUTROS SERVIÇOS**:

ATAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a atas. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nesta seção, ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a audiência pública. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

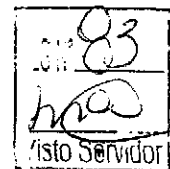
COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a competências e estrutura organizacional. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantedonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

CONSELHOS MUNICIPAIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a conselho municipal. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a programas, projetos e ações. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

RECOMENDAÇÕES E LEGISLAÇÃO ELEITORAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a recomendação e legislação eleitoral. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a relatórios estatísticos. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

RELATÓRIO ESTATÍSTICO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a relatório estatístico. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **PLANEJAMENTO**:

LDO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a LDO. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

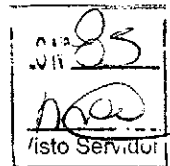
- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

LOA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a LOA. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

PPA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a PPA. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **OUVIDORIA**, temos os menus:

Redirecionamento para página da Ouvidoria, onde poderá registrar uma manifestação, consultar o status da manifestação, Acesso a Carta de Serviços, Perguntas Frequentes, Gráficos das Ações da Ouvidoria, Relatórios Estatísticos e a Pesquisa de Satisfação da Ouvidoria.

Acessando o módulo **CONVÊNIOS**:

ESTADUAIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a concurso público. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

FEDERAIS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a federais. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **EDUCAÇÃO**:

LISTA DE ESPERA DE CRECHE - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a lista de espera de creche. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

PLANO DE EDUCAÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a plano de educação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

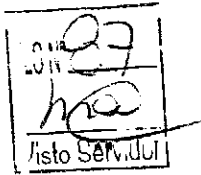
Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

RELATÓRIO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a relatório. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **OBRAS**:

OBRAS A SEREM LICITADAS - Nesta seção, deverá exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a obras a serem licitadas. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

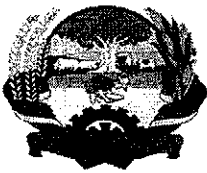
OBRAS CONCLUÍDAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a obras concluídas. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

OBRAS EM ANDAMENTO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a obras em andamento. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

OBRAS PARALISADAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a obras paralisadas. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Número dos documentos
- Título do documento
- Informações dos documentos (Palavras Chave)

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **SAÚDE**:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a quadro de profissionais da saúde. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

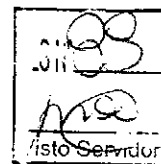
ESCALAS DE PLANTÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a escalas de plantão. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PELO SUS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a fornecimento de medicamento pelo SUS. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

LISTA DE ENDEREÇO DAS UBS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a lista de endereço das UBS. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

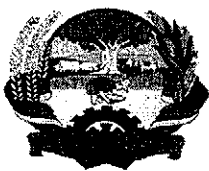
PLANO DE SAÚDE - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a plano de saúde. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

PROGRAMAÇÃO ANUAL - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a programação anual. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

RELATÓRIO DE GESTÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a relatório de gestão. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **SIAFIC**:

DECRETOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a decretos. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

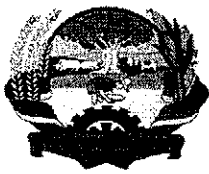
PLANO DE AÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a plano de ação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

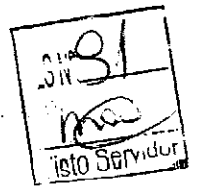
Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

PORTARIAS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a portarias. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

Acessando o módulo **TERMOS DIVERSOS**,

TERMOS DE CESSÃO DE USO - Nesta seção, deverá exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termos de cessão de uso. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

TERMO DE COMPROMISSO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termo de compromisso. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

TERMO DE CONVÊNIOS - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termo de convênios. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



TERMO DE COOPERAÇÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termo de cooperação. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

TERMO DE PARCERIA - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termo de parceria. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

TERMOS DE PERMISSÃO DE USO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termos de permissão de uso. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.

TERMOS DE RESCISÃO - Nesta seção, deverá ser exibida uma ferramenta de busca abrangente para facilitar o acesso a documentos relacionados a termos de rescisão. Sendo possível realizar pesquisas com base em diversas categorias, incluindo:

- Ano
- Mês
- Categoria
- Subcategoria
- Título

Além disso, deverá ser possível imprimir a página com o botão Imprimir e exportar os conteúdos em formato CSV.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5. Sistema 100% Online de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real – CIDADE ON LINE -

5.1. O Sistema Online de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolo, Gráficos e Estatísticas em Tempo Real é uma plataforma de alguns dos serviços oferecidos pelo poder público, afim de orientar, facilitar, agilizar e simplificar a maneira de solicitar serviços de diversos setores e secretarias contribuindo ainda com a diminuição do tempo de espera das filas, contribuindo com a Lei da Transparência, Lei de Acesso a Informação, Lei da Acessibilidade e ainda em tempos atuais de modernidade tecnológica, aplicando a Inteligência Artificial em tempo real que permitirá ao cidadão saber e acompanhar todo o seu pedido de uma forma mais clara, dinâmica, objetiva e transparente.

É benéfico ao administrador que poderá oferecer, por exemplo, solicitação de serviços como, reparos de lâmpadas queimadas ou quebradas, tapa buracos, identificação e combate a focos da dengue, limpeza de terrenos e bueiros, poda de árvores, atendimento social, SINE, etc., além de respostas às demandas populares, afim de fornecer dados estatísticos completo da eficiência da gestão.

Em síntese, o sistema ajudará a cumprir a Lei de Acessibilidade, que oferece, gratuitamente, num único lugar, ferramentas para participação popular, interação e resposta em tempo recomendado, inovando no aspecto da Gestão Compartilhada, e unindo a sociedade de modo geral para ajudar e melhorar o serviço público.

Ainda que dentre outros benefícios, o Sistema com a Inteligência Artificial aplicada, fará o registro de todas as solicitações como se fosse um prontuário individual, fazendo com que o ente publico possa ter o relatório de todas as solicitações solicitadas e atendidas pelo cidadão.

O sistema emitira relatórios diários de todos os atendimentos realizados em todos os setores da Prefeitura e das secretarias, mostrando por CPF, por bairro, por serviço, em tempo real a efetividade do serviço publico e ainda contribuindo para a organização e a diminuição de filas de esperas nos serviços públicos municipais.

O Sistema deverá ser compatível com as tecnologias: PHP (7.2 ou superior), MySQL, Java script, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Vivaldi, Microsoft Edge entre outros que utilizem tecnologia moderna;

Desenvolver o banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;

Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, **não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE** (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

A empresa que apresentar qualquer CMS OPEN SOURCE será desclassificada imediatamente, ficando ainda passivo de sanções legais de acordo com a



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarentadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Legislação Brasileira.

A **CONTRATADA** deverá projetar e desenvolver o novo website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).

O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;

O Sistema Web deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet),

O sistema web deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;

As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;

O sistema web e os demais módulos deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias conforme citado no item 2.13;

O sistema web deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;

O sistema web deve estar hospedado dentro do domínio oficial do município de Nova Guarita, não sendo permitida links e acessos externos.

O sistema web deve permitir as implementações técnicas corretivas, adaptativas e evolutivas em cumprimento a Legislação pertinente.

Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;

Ser um sistema web planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;

Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura;

Ser de acesso simples, fácil, rápido e intuitivo;

Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3. Bem como embed-code do Youtube;

O Sistema web da Prefeitura de Guarantã do Norte – MT, deve ter no mínimo os seguintes itens, menus e ferramentas, que deve seguir todos os princípios das Leis que regem, bem como, permitir suas evoluções corretivas, adaptativas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarentadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



DO TERMO DE REFERÊNCIA E FUNCIONALIDADES ESPERADOS

O SISTEMA 100% ON LINE deve:

1. Permitir que o cidadão faça um cadastro completo para ter sua demanda atendida;
2. Permitir a localização georreferenciada do endereço indicado;
3. Permitir Geração de Protocolo de Atendimento de forma que ele possa acompanhar o seu pedido;
4. Permitir que seja criado através do seu CPF um relatório de todas as solicitações relativos ao CPF, com histórico de armazenamento;
5. Permitir ao acessar o administrador, tenha acesso às informações da central de suporte.
6. Permitir o envio de arquivos em anexos, como, fotos, vídeos, textos e áudios das solicitações;
7. Permitir que na margem lateral, que se tenha a aba SOLICITAÇÕES.
8. Permitir que ao clicar, que se abra os tópicos;
9. Permitir que o Contato seja um e-mail de recebimento:
 - 4.1 Permitir criar um campo para cadastrar e-mails para receber notificações das solicitações de serviço que foram abertas, separando por setor.
 - 4.2 Para que se possa adicionar um novo e-mail, que se clique em **Adicionar** e insira as informações necessárias e clique em **Salvar**, e assim aparecerá um novo campo com os nomes e e-mails selecionados para novos recebimentos;
10. Permitir a criação de campos de Solicitações Não Respondidas:
 - Campos onde aparecem novas solicitações de serviço não respondidos.
Ao abrir, vemos as seguintes informações:
 - Respondido: Status que se muda manualmente para definir se a solicitação de serviço foi respondida ou não;
 - Código: Número de protocolo gerado para o cidadão;
 - Nome;
 - E-mail;
 - Data;
 - Opção de Responder.
11. Permitir que para responder a solicitação de serviço, clique em Responder.
 - 6.1. Feito isso, veremos uma cópia carbono dos dados do cidadão, contendo todas as informações necessárias.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

informação e clicar em Salvar.

16. O sistema web deve ter módulos separados por setor, secretaria, etc. e eles devem possuir acesso individual por níveis de acesso.
17. O sistema web deve permitir a criação de uma senha master que dará acesso geral ao sistema.
18. Esse acesso master permitirá que sejam distribuídas novas senhas, criando assim, subníveis de acessos aos módulos específicos de cada setor ou secretaria.
19. Desse modo não haverá duplicação de senhas e tão pouco de acessos, trazendo segurança e sigilo aos setores.
20. O sistema deve ser dinâmico de forma que permita criar, alterar, excluir e evoluir as ferramentas;
21. O sistema deve fornecer gráficos e relatórios estatísticos por tipo de solicitação, por setor e ainda permitir que sejam criados novos relatórios.
22. O sistema não deve permitir solicitações anônimas e com cadastros incompletos.
23. O sistema deve atender a legislação sobre acessibilidade, permitindo dentre outros aspectos os acessos por daltônicos, desleixos, em libras e deficientes visuais (não cegos);
24. Ter atendimento técnico, suporte, manutenção e hospedagem completa;
25. O sistema deve permitir que seja administrado por setores, secretarias de forma independente;
26. O sistema deve ser responsivo.
27. O sistema deve ter CMS próprio

6. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017 – DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Trata-se de um complemento à Transparência e uma exigência legal que já é cobrada em cidades maiores e que, pelo que sabemos, passará a ser fiscalizada pelos Ministérios Públicos e apontada pelos Tribunais de Contas quando não for cumprida.

A Carta de Serviços ao Usuário nada mais é do que uma espécie de "cardápio" online e dinâmico com todos os serviços oferecidos pelo poder público, de forma que o cidadão possa através deste novo canal saber, entender, usar e conseguir acesso aos setores e serviços.

Em síntese, a Carta de Serviços aos Usuários ajuda a cumprir a Lei de Acessibilidade, que oferece, gratuitamente, num único lugar, ferramentas para participação e popular, interação e resposta em tempo recomendado.

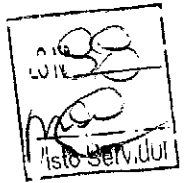
Lei nº 13.460/2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Decreto Federal nº 9094/2017 - Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (68) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Exigências da lei 13.460/2017

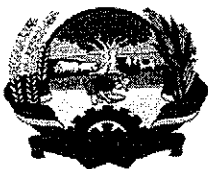
- I. Art. 7º - § 2º Da Carta de Serviços ao Usuário, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas ao serviço oferecido;
- II. aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
- III. às etapas para processamento do serviço;
- IV. ao prazo para a prestação do serviço;
- V. à forma de prestação do serviço;
- VI. à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e aos locais e às formas de acessar o serviço.
- VII. § 3º Além das informações referidas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
- VIII. os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
- IX. o tempo de espera para o atendimento;
- X. o prazo para a realização dos serviços;
- XI. os mecanismos de comunicação com os usuários;
- XII. os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
- XIII. as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
- XIV. os mecanismos para a consulta pelos usuários
- XV. acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
- XVI. o tratamento a ser dispensado aos usuários quando do atendimento;
- XVII. os elementos básicos para o sistema de sinalização visual das unidades de atendimento;
- XVIII. as condições mínimas a serem observadas pelas unidades de atendimento, em especial no que se refere à acessibilidade, à limpeza e ao conforto;
- XIX. os procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível; e
- XX. outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Outra novidade da Lei é a necessidade de implantação do **conselho de usuários**.

Nos Artigos 18 a 21 estão definidas as atribuições e composição do Conselho, trazendo mais uma ferramenta de participação popular e Controle Social.

Art. 18. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- I. Acompanhar a prestação dos serviços;
- II. Participar na avaliação dos serviços;
- III. propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV. Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; e
- V. Acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 19. A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes será feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 20. O conselho de usuários poderá ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

Art. 21. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

a.1. Benefícios ao cidadão.

- Saber quais são seus direitos e deveres;
- Conhecer os serviços e seus respectivos requisitos, antes de procurar os Órgãos
- Públicos, para evitar as idas e vindas sem solução;
- Obter facilidade e acesso aos serviços;
- Exercer o efetivo Controle Social e Cidadania;
- Avaliar as entregas dos Serviços Públicos – promovendo seu aperfeiçoamento contínuo.
- Ter acesso direto em tempo real das licitações
- Saber como os processos licitatórios acontecem na prática.

a.2. Benefícios à administração.

- Entregar serviços que atendam às demandas do cidadão, no prazo e qualidade esperados;
- Dar credibilidade ao Poder Público;
- Documentar e otimizar processos voltados para o atendimento ao público;
- Identificar possibilidades de melhoria contínua nos processos e de capacitação aos servidores;
- Garantir o conhecimento e a socialização das rotinas internas a todos os servidores;
- Receber avaliação contínua acerca da qualidade dos serviços entregues.

7. SERVIÇOS DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVA.

1. Filtro AntiSpam.
2. Gerenciamento de contas através de painel web.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3. Acesso via Webmail.
4. Possibilidade de acesso via pop, impa e SMTP.
5. Backup das contas.
6. Opção de bloquear e-mail temporariamente.
7. Opção de alterar senha.
8. Possibilidade de criar grupos de e-mails.
9. Possibilidade de alterar o espaço máximo (em Megabytes ou Gigabytes) individualmente.
10. Opção de criar apelidos para e-mail.
11. Relatórios: Envios por período.
12. Uso de espaço em disco por conta de 25 (vinte e cinco) Gigas para até 300(trezentas) contas.
13. Envios de e-mail por conta.
14. Até 300(trezentas) contas de e-mails corporativas.
15. O Uso dos espaços de cada conta pode ser gerenciável de modo que permita ser mais contas de e-mails, com menos espaços cada, ou com o maior número de espaço com o menor número de contas de e-mails.

8. DO SOFTWARE PARA A TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES, SESSÕES.

O Software deverá ser fornecido com licença de uso, para sua devida implantação, funcionamento e manutenção mensal, sem a aquisição do código fonte.

Esse sistema online de transmissão ao vivo em áudio e vídeo das Sessões Ordinárias, Licitações e demais eventos deverão estar regulamentados pela Lei Estadual e pelo Decreto 186/2019 e demais orientações dos órgãos de controle que visa dar transparência aos atos praticados pelo legislativo, aumentando o alcance da população para acompanhar online as sessões e demais eventos legislativos.

Etapas 1 – Planejamento:

Inclui obrigatoriamente estudo com visita in loco com agendamento para verificar a estrutura física e técnica, como mesa de som, velocidade da internet, área física para instalação da(s) câmeras, tripé, mesa de corte e demais informações técnicas e estruturais necessárias

Após verificação a Câmara receberá orientação por escrito de como proceder corretamente para atender a legislação e a necessidade de estrutura e equipamentos

Etapas 2 – Equipamento e estrutura mínima necessária para implantação:

Deve ser fornecida pelo órgão contratante.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Após implantado o sistema deverá permitir, transmitir e gravar simultaneamente qualquer evento dentro do local onde foi instalado 24 horas por dia, para quantidade ilimitada de acessos simultâneos.

Toda configuração do sistema e dos softwares necessários deverá ser fornecida pela empresa vencedora.

Todos os equipamentos necessários para a transmissão, bem como, o quadro de pessoal deverá ser fornecido pelo órgão contratante.

9. SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO

9.1. REQUISITOS COMUNS PARA OS SOFTWARES

- a) Os sistemas devem funcionar em qualquer sistema operacional, independente do dispositivo, bastando ter instalado um cliente de navegação e uma conexão com a internet.
- b) Devem possuir compatibilidade com smartphones e tablets, não obstruindo o acesso.
- c) Deve-se utilizar um banco de dados SGBD, com suporte a chaves estrangeiras, visões e linguagem sql.
- d) Todos os sistemas devem possuir a opção de integração via web service quando solicitado ou necessário.
- e) Cadastro de cidades/estados compatível com base de dados IBGE.
- f) Ter mecanismos de trabalhar com fonte de dados externas, de outros sistemas ou até mesmo arquivos de planilha e/ou csv, txt.
- g) Ter mecanismos de proteção contra-ataques SQL Injection, DDOS entre outros mais conhecidos.
- h) Opção de anexar arquivos de imagens e PDF nos registros.
- i) Possibilitar a alteração dos dados da conta de usuário, como nome, e-mail e senha diretamente pelo sistema.
- j) Ser dinâmico, permitindo a criação, alteração e exclusão de ferramentas;
- k) Deve estar dentro do domínio oficial do Município, não sendo permitida seus acessos por links ou endereços eletrônicos externos.
- l) Deve cumprir a legislação quanto a acessibilidade;
- m) Deve cumprir a legislação vigente.
- n) Desenvolver o banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;
- o) Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, **não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE** (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

- p) **A empresa que apresentar qualquer CMS OPEN SOURCE será desclassificada imediatamente, ficando ainda passivo de sanções legais de acordo com a Legislação Brasileira.**

10. SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO - REQUISITOS MÍNIMOS.

10.1. O sistema informatizado a ser fornecido para gestão das atividades do Controle Interno, com instalação, implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, atendendo os seguintes requisitos mínimos.

- a) **Cadastros Gerais:** Órgãos, Unidades, Departamentos, Locais, Unidades Gestoras, Responsáveis, Pessoas, Endereços, Estados, cidades Bairros, Pessoas, entre outros que poderão vir a ser necessários.
- b) **Módulo de Planejamento:** Cadastro dos Planos Anuais de Auditorias, dos sistemas administrativos, das equipes de controladores e de procedimentos de Auditorias.
- c) **Módulo de Execução:** Lançamento e emissão de Ordens de Serviços. Lançamento/Cadastro de Achados, com opções para informar a descrição simplificada e detalhada do achado, os responsáveis, a base legal, bem como upload de documentos, opção para upload de evidências e Conclusão do Achado.
- d) **Módulo Acompanhamento:** Lançamento de Plano de Ação/Providências, com interação entre a auditoria e os achados de auditoria, cadastro de providências, Procedimentos, responsável pela Ação, período de início e fim, opção para envio de arquivos em anexo. Cadastro de Monitoramento de Planos de Ação de forma individualizada, detalhamento do monitoramento, progresso, data do monitoramento e ações realizadas, opção de envio de alertas por meio de E-mail aos responsáveis por Ações.
- e) **Módulo de Parecer:** Lançamentos de pareceres, com cadastro de tipos, situações, checklists, interessados e demais informações do processo.
- f) **Módulo de acompanhamento de processo:** Cadastro e acompanhamento de protocolos de outras entidades como tribunais de contas, ministério público. Integração com tribunal de contas do estado para buscar informações e acompanhar de forma automática os processos, bastando informar o número e ano.
- g) **Controles Gerenciais:** Cadastro de participação em reuniões internas e externas de integrantes do controle interno, local, data, pauta e público alvo. Cadastro de Capacitações internas e externas, entidade realizadora, data, tema, público alvo. Gestão de Ofícios e Comunicados Internos emitidos e recebidos, com opção de informar data, responsável, aos cuidados de situação, descrição, anexo do documento digitalizado, entidades, assuntos entre outros que podem vir a ser necessários.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Gestão de ouvidoria reclamações, denúncias, sugestões e elogios, sic e protocolos deve atender todos os requisitos da Legislação Federal e as Normativas dos órgãos reguladores.

a. Cadastros:

- i. Tipos de protocolos.
- ii. Situações de protocolo.
- iii. Ouvidores.
- iv. SLA para cada tipo de protocolo.
- v. Secretarias e departamentos.
- vi. Usuários.

b. Página na internet para acesso público.

- c. Geração de protocolos de atendimento.
- d. Número de protocolo único para cada atendimento.
- e. Atender as necessidades da Lei 12.527/2011.
- f. Permitir criar atendimento como anônimo, permitir também sigilo dos dados informados.
- g. Utilizar mecanismos para proteger geração dos atendimentos, assim garantindo que é um humano que esteja utilizando.
- h. Enviar e-mail para solicitante (quando informado) contendo o número de protocolo gerado e um link para consulta.
- i. Enviar e-mail para solicitante (quando informado) para cada interação realizada por parte da ouvidoria.
- j. Realizar log de visualizações com data e hora em que respostas foram lidas, tanto por parte do solicitante como do ouvidor.
- k. Exibir no portal todos os meios de contato com a Ouvidoria.
- l. Exibir Leis que regem a ouvidoria municipal.
- m. Opções de links customizáveis para orientação.
- n. Texto editável, descrevendo o que é a ouvidoria.
- o. Ter mecanismo de recuperar protocolos esquecidos através de dados pessoais, como e-mail. Enviando no mesmo, os protocolos e uma breve descrição de cada.
- p. Ouvidor deverá ter a possibilidade de alterar a situação dos atendimentos.
- q. Ouvidor deverá ter a possibilidade de responder, inclusive anexando arquivos de imagens, documentos e links na resposta.
- r. Ser totalmente compatível com dispositivos móveis.
- s. Possibilitar solicitação de resposta diretamente no e-mail desejado, com opção de exibir/esconder as conversas já feitas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- t. Possibilitar auditoria da resposta antes de publicá-la no atendimento, podendo-se editar o conteúdo.
- u. Mostrar de forma prioritária ao acessar os sistemas, os atendimentos que ainda não foram visualizados.
- v. Versão de impressão do atendimento.
- w. Relatórios:
 - i. Por tipo, situação e período;
 - ii. Gráficos mês a mês comparando o desempenho (atendimentos abertos x atendimentos finalizados);
 - iii. Relatórios customizados conforme necessidade
 - iv. Pesquisa de Satisfação.

Possibilitar o manifestante/solicitante participar da pesquisa de satisfação para avaliar os serviços prestados pela ouvidoria da Prefeitura Municipal.

Sendo possível avaliar em etapas de abertura e encerramento de manifestação.

13. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO.

- a. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
- b. O Certame trata de desenvolvimento por licença de uso e locação, não sendo efetuada a aquisição do Código Fonte;
- c. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação elou incorreta ou descuidada utilização.
- d. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município.
- e. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações durante o período do contrato e após seu vencimento, seja salvo e fique à disposição da CONTRATANTE devendo a prestadora fazer BACKUP do banco de dados periodicamente de todos os dados e informações que a contratante colocar sob sua custódia.

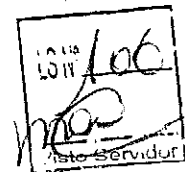
14. IMPLANTAÇÃO E DOS DEMAIS SERVIÇOS

- a. A implantação constitui a etapa de execução do objeto contratado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso aos serviços contratados. O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Termo de Referência.

- b. Implantação dos recursos de hospedagem e contas de e-mails corporativos, treinamento, migração (desde que o banco de dados anterior seja compatível tecnicamente), assistência técnica, manutenção diária e mensal.
- c. Suporte Técnico de Implantação:
 - a) A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos, em uso na Prefeitura Municipal e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com a empresa contratada e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.
 - b) A comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de informática da contratada em implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, gestão tecnológica de publicação, gerenciamento e monitoramento de Plataformas WEB, deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico destes membros da equipe técnica de informática da contratada deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

15. TREINAMENTO:

- a. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem, sistemas, site e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar **in loco**, os quais deverão possuir experiência profissional no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.
- b. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.
- c. Todas as contas de e-mails serão hospedadas no servidor virtual da empresa vencedora, bem como, as solicitações de criar, excluir e ou alterar deverá ser realizada por e-mail, ficando a cargo da empresa vencedora a administração.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- a) Manutenção Corretiva: Correções de erros de programação, permitindo que os serviços sejam executados em conformidade;
- b) Atualização de Versão: Consistem em modificação arquitetônicas, melhorias, falhas, implementações tecnológicas e alterações de conteúdo em cima de decisões legislativas;
- c) Todo serviço de atualização tecnológica deverá ser executado pela contratada no DATACENTER no qual as soluções serão disponibilizadas.

Cabe a **CONTRATADA** a responsabilidade da permanência das páginas da **CONTRATANTE** na internet, desde que não haja impedimento técnico gerado pela provedora de hospedagem ou fornecedores da provedora de hospedagem da **CONTRATANTE**;

Pode ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, a necessidade de suprimir página, acrescentar ou alterar algum item na estrutura;

A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** treinamento presencial ou online necessário para uso das ferramentas de modo a prover a autonomia de gestão dos conteúdos pela **CONTRATANTE** quando solicitada, assim como, fornecer um manual em PDF ilustrativo, de fácil compreensão com o passo a passo de forma ilimitada.

A Assistência Técnica e Manutenção Diária e Mensal dos recursos de hospedagem dos serviços compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, para que evite a interrupção dos serviços, compreendendo atualizações, configurações gerais e de segurança, parametrizações, correções dos erros e defeitos de funcionamento dos recursos disponibilizados pela **CONTRATADA**, aperfeiçoamento das funções em operação ou adequação às novas tecnologias, além do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana e ocorrerá sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Os chamados somente serão registrados pelos servidores designados através do setor de comunicação da Prefeitura Municipal.

A comunicação para abertura das ocorrências deverá ser feita através de e-mail, ou central de atendimento da **CONTRATADA** e deverão constar dados como data, hora de abertura e identificação do solicitante da **CONTRATANTE** via de regra por e-mail institucional de acordo com os dados acima neste termo.

O primeiro atendimento técnico deverá ocorrer após no máximo 2 (duas) horas da abertura e registro junto a **CONTRATADA**, salvo em casos de invasões e/ou interrupções não programadas assim que detectadas pela **CONTRATADA** deverá imediatamente iniciar o respectivo atendimento adotando as providências necessárias para restabelecer a prestação dos serviços públicos que são disponibilizados através do WEB site da Prefeitura Municipal.

O prazo para o atendimento deverá ser informado ao **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade, complexidade e utilidade, e em casos que seja necessário a retirada dos serviços do ar, deverá a empresa **CONTRATADA** comunicar imediatamente.

Após o atendimento deverá ser emitido relatório técnico com descrição completa da solução aplicada, identificação do profissional que realizou os procedimentos, data e hora do término do atendimento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

a. Serviços de endereços eletrônicos (e-mail) compreendendo:

- i. Envio de anexos em mensagens com tamanho até 25 (vinte e cinco) MB.
- ii. Catálogo de endereços pessoais e coletados automaticamente.
- iii. Gerenciamento do catálogo de endereços, pastas, grupos e listas de emails.
- iv. Criação, alteração e exclusão de pastas, grupos e listas de e-mails.
- v. Firewall.
- vi. Antivírus.
- vii. Filtros Antispam.
- viii. Bloqueio de anexos.
- ix. Gerenciamento dos filtros antispam.
- x. Transferência mensal de acordo com o TERMO DE REFERENCIA.
- xi. Sistema Sender Policy Framework (SPF).
- xii. Recurso de cadastro de senha complexa.
- xiii. Estatísticas e auditoria de envio e recebimento de e-mails.
- xiv. Monitoramento em tempo real.
- xv. Busca de mensagens com filtros.
- xvi. Registro (logs) de ações.
- xvii. Acesso através de clientes de e-mail.
- xviii. Envio (upload) e recebimento (download) de e-mails pelos protocolos SMTP e POP3, porta 995, com opção de criptografia.
- xix. Acesso WEB.
- xx. Gerenciamento por meio da WEB.
- xxi. Treinamento para os usuários chave de cada Secretaria da Prefeitura Municipal.

19. SERVIDOR VIRTUAL DEDICADO PARA HOSPEDAGEM DE DOMÍNIOS WEB DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

- a. Firewall instalado e configurado.
- b. Antivírus instalado e configurado.
- c. Ambientes de desenvolvimento PHP instalado.
- d. Monitorar a disponibilidade, capacidades de processamento e armazenamento, redes, desempenho e demais serviços.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- e. Tecnologia e suporte para cópias de segurança (backup) instalada e configurada.
- f. Monitoramento de todos os serviços.
- g. Migração dos domínios da Prefeitura Municipal para o servidor virtual dedicado.
- h. Cópia de segurança (backup) compreendendo: 01 (um) (TeraByte) de espaço em disco para backup e tráfego.
- i. Realizar backups semanais de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive arquivos diversos, bancos de dados, bem como de todos os serviços de e-mail, considerando mensagens enviadas e recebidas, pastas padronizadas e/ou personalizadas, listas, configurações, parametrizações e anexos.
- j. Reter todos os backups por um período mínimo de 3 (três) dias corridos.
- k. Restaurar backups de todo o conteúdo dos WEB sites hospedados, inclusive bancos de dados, códigos fonte e documentos, sempre que solicitado, sem criptografia.
- l. Prestar suporte ON LINE especializado, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva, para todos os recursos, tecnologias e serviços instalados, evitando interrupções, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- m. Prestar suporte técnico por meio de e-mail.
- n. Monitoramento de todos os recursos, tecnologias e serviços instalados.

20. ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- a. A execução contratual deverá ser estruturada em etapas que compreenderão: implantação, disponibilização do acesso aos recursos tecnológicos de hospedagem, criação, gerenciamento e monitoramento das contas de e-mails corporativos, Suporte Técnico Diário e Mensal e Treinamento e Migração dos dados existentes hospedados no domínio, conforme estabelecido por este Termo de Referência.
- b. É necessário ressaltar que a forma de execução contratual estabelecida, as especificações que delimitam e orientam os requisitos a serem obrigatoriamente observados durante as etapas de implantação e suporte técnico, bem como as condições por meio das quais deverá haver a disponibilização dos recursos materiais e profissionais (pessoal), inviabilizam o estabelecimento de distinções das partes que compõe o objeto a ser contratado, circunstâncias que justificam a definição dos serviços a serem compreendidos pelo suporte técnico sem que haja individualização de atividades de trato sucessivo e de execução instantânea.

Ademais, acrescenta-se que não obstante a heterogeneidade/pluralidade dos serviços inerentes ao objeto a ser licitado, certo é que apesar das diferenças dos serviços que compõem o suporte técnico, não há dúvidas que eles possuem natureza comum, o que permite que um único grupo de profissionais execute, de forma sucessiva, todas as etapas da execução contratual, valendo-se de condições de trabalho uniformes.

- c. Este modelo operacional, dentre outros benefícios, fará com que o Executivo Municipal tenha a seu dispor profissionais, de forma permanente, que detenham conhecimentos sobre todo o ciclo inerente a publicação dos dados da Prefeitura Municipal, assim como



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

a criação e disponibilização das contas de e-mails corporativos, manutenção, gestão tecnológica, implantação e operacionalização dos recursos tecnológicos em produção, evitando, assim, paralisações temporárias dos -serviços públicos cuja execução depende do plena e do constante funcionamento dos serviços e recursos licitados no objeto.

- d. Do mesmo modo, cabe salientar que a execução de todos os serviços inerentes ao suporte técnico por um mesmo grupo de profissionais, que venha a ser modificado apenas em situações excepcionais, resultará na otimização da qualidade da assistência técnica e orientação aos usuários, o que aumentará celeridade e a capacidade de resolução de problemas que venham afetar a operacionalização dos recursos a serem utilizados.

21. DO SERVIÇOS QUE COMPOÊM A HOSPEDAGEM, O SUPORTE TECNICO PREVENTIVO, ADAPTATIVO, EVOLUTIVO E A ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA QUANTOS AS QUESTÕES LEGAIS

- a) Sistema de gerenciamento de conteúdo desenvolvido em PHP/MYSQL;
- b) Hospedagem inclusa no projeto sendo o servidor em Data Center com redundância dos serviços de energia, link de dados e refrigeração adequada, com suporte PHP 5.724/7 com limite disponível de 1 (um) (TeraByte) em disco para o site e mais 1 (TeraByte) para bkps,
- c) Estar em ambiente virtual hospedado com no mínimo Data Center com certificação TIER III;
- d) Relatórios de acessos por IP, enviado mensalmente, que comprove a funcionalidade e estabilidade dos sistemas;
- e) Manutenção e administração de todas as contas de e-mails;
- f) Manutenção do sistema administrador de website (sistema criado individual e exclusivamente para a inserção e ou exclusão de conteúdo do site);
- g) Atendimento técnico, sempre que solicitado, em horário comercial, e em horário especial, no sistema 7x24x365.
- h) Orientação jurídica quanto as Notificações do TCE e MPE/MPF relativas aos serviços do Site, e demais serviços descritos neste projeto por profissionais que efetivamente faça parte do quadro de funcionários/colaboradores com comprovação da relação de trabalho.
- i) Back-ups semanais de todos os dados do site e dos demais serviços, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- j) Criação, inclusão e ou exclusão de novos MENUS e LINKS,
- k) Suporte e Assessoria para a administração e alimentação do website, ou seja, sempre que for solicitada a empresa colocará os conteúdos para o site, desde que, seja disponibilizado os mesmos.
- l) Disponibilização de Tutoriais ON LINE.
- m) Todos os Processos Seletivos e ou Concursos Públicos, deverão ter, criação da ficha de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

inscrição on-line, conexão com bancos para geração de boletos e pagamentos, separação por cargos, categorias ou funções das inscrições e demais alterações, inclusões, exclusões de novas ferramentas e serviços relacionados;

- n) Alterações de TOPO do site, em campanhas promocionais e comemorativas, se necessário;
- o) Disponibilizar técnico para treinamentos e ou inserção de conteúdo aos serviços e sistemas quando solicitado, via e-mail, chat e se necessário presencial;
- p) Reformulação visual completa, com embasamento no que estiver no ar, sem custos adicionais quando houver necessidade de acordo com o posicionamento do contratante pelo menos uma vez durante a vigência do contrato;
- q) Inserção de Conteúdos anteriores até a data da publicação dos serviços na internet. (transferência de banco de dados), desde que fornecida pela empresa anterior em formatos que sejam compatíveis e dispostos em Lei.
- r) Ter acesso a Link Federais - Sites do Governo Federal, Câmara dos Deputados, etc, indicados pela Contratante;
- s) Assessoria na regularização dos domínios públicos (se necessário) junto aos órgãos competentes;
- t) Realização de novas capacitações quando houver;
- u) Configuração por acesso remoto de contas de e-mails;
- v) Aplicação da Lei de Acessibilidade com acessos para Deficiente Visual e aplicação de contrastes para Daltônicos e demais ferramentas que contemplem a Lei.
- w) Aplicação das Evoluções técnicas da Lei da Transparência e Lei de Acesso a Informação;
- x) Aplicação de novas tecnologias e ferramentas em Cumprimento as Normativas dos órgãos reguladores;
- y) Integração com Links web de outros serviços (quando for compatível);
- z) Constituições - Acesso a todas as constituições estaduais e a Federal atualizada automaticamente em tempo real.

22. OS CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

Esta seção define as características de qualidade que deverão ser consideradas durante execução dos serviços (Quadro 1.0).

Quadro 1.0

Características e sub-características da qualidade:

a. ACESSIBILIDADE:

- a) Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



b. EFICIÊNCIA:

- a) Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas;
- b) Comportamento em relação ao tempo;
- c) Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.
- d) Comportamento em relação aos recursos;
- e) Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.

c. FUNCIONALIDADE:

- a) Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades a

d. ADEQUAÇÃO:

- a) Atributos do site que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de internautas/cidadão, usuário.

e. CONFORMIDADE:

- a) Atributos do site que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.

f. SEGURANÇA DE ACESSO:

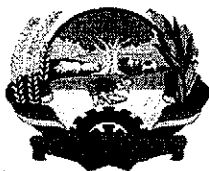
- a) Atributos do site que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.

g. USABILIDADE:

- a) Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o site, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

i. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. WEB SITE - até 15 dias uteis.
- 2. SISTEMA DE OUVIDORIA – até 03 dias uteis
- 3. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO – até 05 dias uteis
- 4. CARTA DE SERVIÇOS – até 03 dias uteis
- 5. LGPD – até 03 dias uteis
- 6. SERVIDOR DE E-MAILS INSTITUCIONAIS – até 03 dias uteis



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7. SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO – até 03 dias úteis.
8. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA =. 05 dias úteis.
9. SISTEMA CIDADE ON LINE =. 05 dias úteis
10. PRAZO PARA ENTREGA TOTAL DO SERVIÇOS; até 45 (Quarenta e cinco) dias úteis

23. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de desenvolvimento e manutenção do site e os demais serviços poderão ser realizados na sede da **CONTRATADA** localizada em qualquer ponto do território nacional.

24. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- a) Caberá à **CONTRATADA** todo planejamento dos serviços, devendo abranger todos os recursos necessários à execução do mesmo sob aprovação da **CONTRATANTE**;
- b) Quando aplicável ou solicitado pela **CONTRATANTE** deverá ser fornecido relatórios estatísticos do website, relatórios de acompanhamento e/ou nota técnica.

a. SUBCONTRATAÇÕES

É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, a cessão ou transmissão a terceiros, a qualquer título, da execução de unidades de serviço objeto do presente instrumento sem a autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

b. MEIOS AUXILIARES E EQUIPAMENTOS

No que for aplicável, a **PROPONENTE** deverá estimar todos os custos operacionais e financeiros a serem aplicados na execução dos serviços. Os custos com logística, aquisição, reparo etc., será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá estar contabilizado no valor da **PROPOSTA**.

25. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Constituirão obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições do **CONTRATO** e da lei:
 - i. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas e normas aplicáveis, segundo os mais elevados padrões de qualidade e confiabilidade, nos termos do **CONTRATO**;
 - ii. Selecionar e manter em seu quadro de pessoal, profissionais idôneos e devidamente capacitados para o adequado cumprimento do objeto do **CONTRATO**, disponibilizando, sempre que solicitada, relação completa do pessoal envolvido na prestação dos serviços e seus certificados e diplomas referente á atividade técnica contratada;



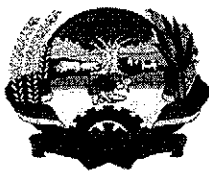
Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- iii. Diligenciar, durante a execução do **CONTRATO**, a substituição de qualquer empregado ou preposto, cuja permanência esteja causando ou possa causar prejuízos à prestação dos serviços contratados;
- iv. Franquear a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- v. Independentemente da fiscalização realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará como a única e exclusiva responsável pela execução regular do objeto do **CONTRATO**;
- vi. Manusear cuidadosamente os materiais eventualmente fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução do **CONTRATO**, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, todos os materiais que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados;
- vii. Garantir que seus empregados ou prepostos não danifiquem ou façam mau uso dos bens ou instalações da **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto do **CONTRATO**;
- viii. Dar ciência e fazer cumprir junto a seus empregados, prepostos e dirigentes, todos os documentos anexos mencionados no **CONTRATO**, inclusive suas eventuais alterações;
- ix. Efetuar o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, bem assim de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser imputadas à **CONTRATADA** inclusive aquelas decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa daqueles;
- x. Cumprir e fazer com que seus empregados e/ou prepostos compram as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho adotados pela **CONTRATANTE**;
- xi. Arcar com quaisquer valores eventualmente despendidos pela **CONTRATANTE** por força de medidas judiciais e/ou relacionadas ao **CONTRATO**, inclusive honorários advocatícios, quando tais valores estiverem relacionados à obrigação ou responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de solicitação formal nesse sentido, sob pena da **CONTRATANTE** efetivar a retenção proporcional de referidos valores;
- xii. Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente relacionadas ao **CONTRATO**, atendam às normas ambientais pertinentes, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental, em observância às orientações e normativos da **CONTRATANTE** a respeito do assunto, especialmente a Política Ambiental, documento anexo a este **CONTRATO**;
- xiii. Indenizar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos causados relacionados à execução do objeto do **CONTRATO**;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

- xiv. Facilitar, por todos os meios, a fiscalização da **CONTRATANTE** em relação ao objeto do **CONTRATO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela **CONTRATANTE**;
- xv. Possuir licenças/autorizações necessárias para execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, seja na esfera federal, estadual ou municipal, efetuando o pagamento de todos os tributos e taxas necessárias à obtenção das licenças, alvarás ou quaisquer outros documentos que se façam necessários junto aos órgãos competentes;
- xvi. Dar ciência à **CONTRATANTE** de toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou operação que aliene ou altere a participação societária;

26. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições do **CONTRATO** e da lei:
 - i. Fornecer à **CONTRATADA**, quando aplicável, as especificações e instruções que se fizerem necessárias para a execução do **CONTRATO**;
 - ii. Efetuar, nos prazos e nas condições convencionadas, os pagamentos de que trata a cláusula contratual;
 - iii. Notificar a **CONTRATADA**, comunicando irregularidades e defeitos porventura verificados na execução do objeto do **CONTRATO**, podendo estipular prazo para que sejam corrigidos;
 - iv. Notificar a **CONTRATADA** da eventual aplicação de multas previstas no presente **CONTRATO**, inclusive, acerca de retenção de pagamento de faturas, no todo ou em parte;
 - v. Atender, dando ciência por escrito, às solicitações pela **CONTRATADA**, quando cabíveis e conforme os termos do **CONTRATO**;
 - vi. Manter atualizados os dados do Gestor do **CONTRATO**; e,
 - vii. Paralisar qualquer atividade por questões de Saúde e Segurança;

27. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fiscalização da **CONTRATANTE** será realizada por servidor qualificado e nomeado para essa função, o qual não permitirá que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas nesta especificação técnica.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº ***/2023.

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº ***/2023**, a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

E que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Guarantã do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarentadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

(Obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante).

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **028/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial nº **028/023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a execução nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

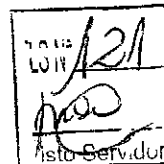
CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023**

PROCESSO DE COMPRA Nº 2794/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, (qualificação completa), de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA** para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **028/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	I.E. Nº:
ENDEREÇO:	Nº: BAIRRO:
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	

ITEM	CODIGO ICE	CODIGO GEXPEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							RS

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada execução do serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
- b) Anuência expressa da Prestadora.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e quantitativos requisitados;

8.2. A cada prestação de serviços ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Ordem de Serviços.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

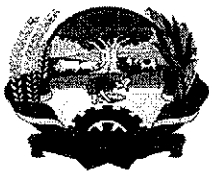
9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do **Órgão** Requisitante, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

10.1.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

10.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gerenciador.

10.2.2. Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros.

10.2.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;

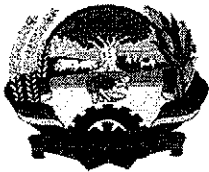
10.2.5. A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.6. Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.2.9. A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



10.2.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros sem a devida autorização.

10.2.11. A fiscalização da execução do objeto pelo Órgão Gerenciador, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

10.2.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.13. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonoeste.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

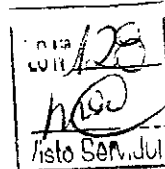
15.6. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.8. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

15.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

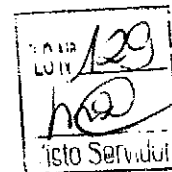
18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

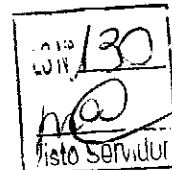
20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a GUARANTÃ DO NORTE-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***** de 2023.

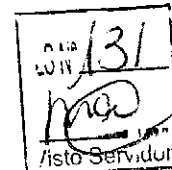
Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

*****Nome Completo*****
*****Razão Social*****
Prestadora Registrada



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

ANEXO VII

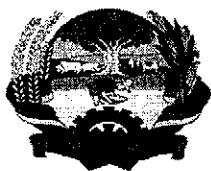
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO/PMGN/MT/Nº ***/2023

Aos ** dias do mês de ***** do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF/Nº 03.239.019/0001-83 estabelecida na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Érico Stevan Gonçalves**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 5800341-7 SESP/PR e do CPF nº 003.944.799-55 residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 104, Araguaia 01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** inscrita no CNPJ/MF nº ***** com sua sede à ***** neste ato representada pelo seu ***** portador da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF nº ***** doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Pregão Presencial Nº 028/2023**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

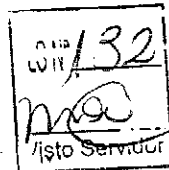
I. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

2. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2023, homologada pelo Prefeito Municipal;

2.2. O presente contrato será executado na modalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

3. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal nº 068/07, além das cláusulas estabelecidas no presente contrato;

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até *****, contados a partir da sua assinatura.

5. DO VALOR

5.1. A definição dos preços para o presente Contrato de Prestação de Serviços, é aquele estabelecido como a melhor proposta vencedora do certame, assim ratificados:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

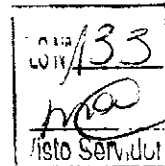
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	MARCA (PREENCHIDO PELA LICITANTE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA R\$

5.2. Em cada serviço, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do produto, servido de base para o procedimento de liquidação da despesa e pagamento;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços, salvo as hipóteses previstas em Lei mediante requerimento formal e motivado da **CONTRATADA**;

5.4. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ ***** (*****).

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O serviço deverá ser executado, mediante e em conformidade com o termo de referência e o instrumento contratual, devendo a **CONTRATADA** se programar para sua entrega no local e horário indicado pelo **CONTRATANTE**;

6.2. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), condicionado a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada/liquidadada;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto;

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada/liquidadada;

6.4.1. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo funcionário público designado pelo **CONTRATANTE**, comprovando a conferência de regularidade quantitativa e qualitativa do objeto entregue;

6.4.1.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas nominalmente a: **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

6.5. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal: número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal.

6.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre o pagamento dos valores previstos neste instrumento contratual, podendo os mesmos serem retidos na fonte de pagamento observada a legislação pertinente;

6.8. Para os casos de rejeição do serviço, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

6.9. Para o SERVIÇO rejeitado o mesmo deverá ser **imediatamente** refeito, onde será sem ônus para a contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

7.1. Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Acompanhar a execução e fiscalização do Serviço durante toda a vigência do Contrato.

8.1.4. Notificar, por escrito, à **Contratada**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Prestação do serviço.

8.1.5. Acompanhar a Prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues com imperfeição.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

8.2.2. Realizar a Prestação do serviço com estrita observância ao Edital e seus anexos.

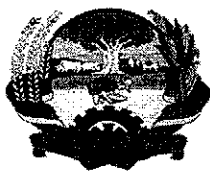
8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

8.2.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato.

8.2.6. Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.2.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

8.2.8. Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora do Contrato quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar a prestação do serviço segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

8.2.9. A **CONTRATADA** não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

8.2.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

8.2.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.12. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do serviço contratado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato de Prestação do serviço sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

10.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato de Prestação do serviço no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora;

10.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato de Prestação do serviço injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

10.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a Prestação do serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a Prestação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

11.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



11.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

11.1.5. As prerrogativas dos direitos do **CONTRATANTE** na hipótese de rescisão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial do município, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.1. Em situações excepcionais, desde que o **CONTRATANTE** concorde, o prazo de vigência contratual poderá ser diminuído.

13.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito de indenização, demonstrada a relevância do interesse público;

13.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita, fundamentada e autuada nos autos do processo;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais para contratação, inclusive quanto à documentação de habilitação ao certame;

14.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**, afastando daquele, quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, previdenciário, tributário, inclusive decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

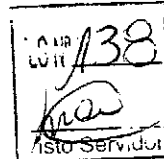
15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal
Município de Guarantã do Norte-MT
Contratante

*****Nome Completo*****

*****Razão Social*****

CONTRATADA
ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
PREGÃO PRESENCIAL 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2794/2023

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

ITEM	CODIGO ICE	CODIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	305131-5	60724	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial.	SRV	1		
02	247115-9	60725	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	SRV	1		
03	247115-9	60726	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	SRV	1		



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

39
15to Servidor

Guarantã do Norte
Mato Grosso

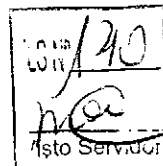
Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

04	0056754	60727	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	SRV	1		
05	247115-9	60728	Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais	SRV	1		
06	333070-2	60729	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações.	SRV	1		
07	00010919	60730	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno	SRV	1		
08	00010919	60731	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Portal da Transparência	SRV	1		
09	427592-6	60732	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Cidade ON Line	SRV	1		
DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS							
10	0001086	60733	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	MÊS	12		
11	00036097	60734	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	MÊS	12		
12	00036097	60735	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	MÊS	12		
13	0008659	60736	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	MÊS	12		
14	0036097	60737	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	MÊS	12		
15	0008659	60738	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações seções.	MÊS	12		
16	0008659	60739	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para os serviços do	MÊS	12		



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

			Software de Gestão Do Controle Interno				
17	0008659	60740	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Portal da Transparência	MÊS	12		
18	247115-9	60741	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	MÊS	12		
VALOR TOTAL							

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Validade da presente proposta: ** (*****) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data,

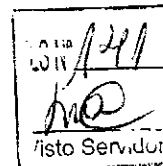
Assinatura do representante legal ou responsável.

Nome da empresa CNPJ

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Segunda-feira, 6 de Novembro de 2023 • ANO II | Nº 382



PERÍODO DE AQUISIÇÃO	21/10/2023 A 30/10/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/07/2019 A 08/07/2020

LEIA-SE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDORA	DIOVANO DOMINGOS ROCHA
CARGO	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	23/10/2023 A 01/11/2023 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/07/2019 A 08/07/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 01 (um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 01/11/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP nº 1622/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada em prestação de **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), de acordo com as especificações no termo de referência e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para o dia **17/11/2023 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2023. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa habilitada na prestação de serviço de **LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTADÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA**

INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLADO INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), e em conformidade com as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para o dia **17/11/2023 às 13h30min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2023. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 e Processo de compra nº 1681/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 321/2023. Contratada: CARLOS ANDRÉ MINETTO, CNPJ 20.855.868/0001-80. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$20.330,00** (vinte mil e trezentos e trinta reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 01/11/2023 a 30/10/2024. Data de assinatura: 01/11/2023.** Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 e Processo de compra nº 1681/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 322/2023. Contratada: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 42.753.718/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$2.379,00** (dois mil e trezentos e setenta e nove reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 01/11/2023 a 30/10/2024. Data de assinatura: 01/11/2023.** Guarantã do Norte/MT, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

Pregão Eletrônico nº 052/2023 e Processo de compra nº 1681/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 323/2023. Contratada: DENTECK LTDA, CNPJ Nº 11.319.557/0003-78. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$72.000,00** (setenta e dois mil reais). **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vi-**

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 21 de Novembro de 2023 • ANO II | Nº 391

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 198/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.

DATA: 17/11/2023

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 18.009.871/0001-31

VALOR: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Guarantã do Norte, 17 de NOVEMBRO de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 027/2023**, obteve o seguinte resultado. A empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.429.662/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, no valor global de **R\$ 24.674.412,24** (vinte e quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos). A empresa **LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 31.155.257/0001-46, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2 e 5, no valor global de **R\$ 4.085.736,00** (quatro milhões oitenta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais). Totalizando o valor de **R\$ 28.760.148,24** (vinte e oito milhões setecentos e sessenta mil cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos

interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2023. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 028/2023**, obteve o seguinte resultado: A empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB**, CNPJ Nº 14.728.004/0001-03, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 504.900,00** (quinhentos e quatro mil e novecentos reais). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de novembro de 2023. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

O município de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), e informa que as inscrições ficarão abertas até às 17 horas (horário de Mato Grosso) do dia 06 de dezembro de 2023, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135. Guarantã do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

CNPJ: 03.239.019/0001-83
GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000254/2023

Modalidade Nr.: 00000028/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00002794/2023

Data da Adjudicação: 29/11/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE W

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
69509 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI						
CNPJ: 14.728.004/0001-03						
60724	REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL		UNIDADE	1,0000	12.000,0000	12.000,00
60725	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA OUVIDORIA		UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
60726	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.		UNIDADE	1,0000	7.500,0000	7.500,00
60727	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET.		UNIDADE	1,0000	9.000,0000	9.000,00
60728	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS		UNIDADE	1,0000	8.100,0000	8.100,00
60729	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES.		UNIDADE	1,0000	10.000,0000	10.000,00
60730	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00
60731	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		UNIDADE	1,0000	25.000,0000	25.000,00
60732	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO CIDADE ON LINE		UNIDADE	1,0000	40.000,0000	40.000,00
60733	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL		UNIDADE	12,0000	3.945,0000	47.340,00
60734	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OLVIDORIA		UNIDADE	12,0000	1.300,0000	15.600,00
60735	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - LEI 13.460/2017.		UNIDADE	12,0000	1.280,0000	15.360,00
60736	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.		UNIDADE	12,0000	1.750,0000	21.000,00
60737	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.		UNIDADE	12,0000	2.400,0000	28.800,00
60738	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS		UNIDADE	12,0000	3.200,0000	38.400,00

DATA 14/5
10/11/2023
Assinatura
Este Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

CNPJ: 03.239.019/0001-83

GUARANTÃ DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

LICITAÇÕES SEÇÕES.

60739	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE	12,0000	3.150,0000	37.800,00
60740	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	12,0000	6.000,0000	72.000,00
60741	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO CIDADE ON LINE	UNIDADE	12,0000	7.500,0000	90.000,00

Total Itens: 18

Total Fornecedor: 504.900,0000

Total Geral: 504.900,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

GUARANTÃ DO NORTE, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

SILVANA DE LOURDES PEREIRA

Silvana de L. Per
Matr.: nº 4814/2021
Port.: nº 0038/2021



10110
10110 146
[Signature]
Asst. Servidor

O(a) Prefeito, ERICO STEVAN GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000254/2023

Modalidade Nr.: 00000028/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00002794/2023

Data da Adjudicação: 29/11/2023

Data da Homologação: 29/11/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE W

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento:

Marta**Unit Form**

Off

Vr. Untário

Total

69509 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

60724	REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL.	UNIDADE	1,0000	12.000,0000	12.000,00
60725	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA OUVIDORIA	UNIDADE	1,0000	8.000,0000	8.000,00
60726	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017.	UNIDADE	1,0000	7.500,0000	7.500,00
60727	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO, DA LGPD NO DOMÍNIO OFICIAL E SERVIÇOS NA INTERNET.	UNIDADE	1,0000	9.000,0000	9.000,00
60728	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS	UNIDADE	1,0000	8.100,0000	8.100,00
60729	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES.	UNIDADE	1,0000	10.000,0000	10.000,00
60730	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE	1,0000	19.000,0000	19.000,00
60731	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	1,0000	25.000,0000	25.000,00
60732	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO CIDADE ON LINE	UNIDADE	1,0000	40.000,0000	40.000,00
60733	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA O WEB SITE OFICIAL	UNIDADE	12,0000	3.945,0000	47.340,00
60734	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA A OUVIDORIA	UNIDADE	12,0000	1.300,0000	15.600,00
60735	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017.	UNIDADE	12,0000	1.280,0000	15.360,00
60736	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO DA LGPD NOS SERVIÇOS DA INTERNET.	UNIDADE	12,0000	1.750,0000	21.000,00
60737	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA AS CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS.	UNIDADE	12,0000	2.400,0000	28.800,00
60738	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DE	UNIDADE	12,0000	3.200,0000	38.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
 CNPJ: 03.239.019/0001-83
 GUARANTA DO NORTE - MT, RUA OLIVEIRA, Nº 135, JARDIM VITÓRIA

TRANSMISSÃO AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS
 LICITAÇÕES SEÇÕES.

60739	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	UNIDADE	12,0000	3.150,0000	37.800,00
60740	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	UNIDADE	12,0000	6.000,0000	72.000,00
60741	MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO PARA OS SERVIÇOS DO CIDADE ON LINE	UNIDADE	12,0000	7.500,0000	90.000,00

Total Itens: 18

Total Fornecedor: 504.900,0000

Total Geral: 504.900,0000

GUARANTA DO NORTE, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023

Erica Stevan Gonçalves
 Prefeito Municipal
 Guarantã do Norte - MT
 CPF: 003.944.799-55



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2023

PROCESSO DE COMPRA Nº 2794/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA** para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2023, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA para a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte– MT, visando atender as necessidades



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

1.2. As quantidades a serem executadas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORA REGISTRADA:

EMPRESA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA		
CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03		
ENDEREÇO: GUANABARA	Nº: 256	BAIRRO: RES. IPANEMA
CIDADE: SINOP	CEP: 78555-563	
TELEFONE: 66 99964-7776	E-MAIL: presidencia@mpxbrasil.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA		

ITEM	CODIGO TCF	CODIGO CENEC	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	305131-5	60724	Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração, migração de banco de dados do Website Oficial.	SRV	1	RS 12.000,00	RS 12.000,00
02	247115-9	60725	Desenvolvimento e implantação, configuração da Ouvidoria	SRV	1	RS 8.000,00	RS 8.000,00
03	247115-9	60726	Desenvolvimento e implantação, configuração da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	SRV	1	RS 7.500,00	RS 7.500,00
04	0056754	60727	Desenvolvimento e implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet.	SRV	1	RS 9.000,00	RS 9.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

05	247115-9	60728	Implantação, Configuração e treinamento para Servidor de contas de e-mails institucionais	SRV	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
06	333070-2	60729	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações.	SRV	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
07	00010919	60730	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Software de Gestão do Controle Interno	SRV	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
08	00010919	60731	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Portal da Transparência	SRV	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
09	427592-6	60732	Implantação, Configuração e treinamento para os serviços do Cidade ON Line	SRV	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

DAS MANUTENÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS

10	0001086	60733	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial	MÊS	12	R\$ 3.945,00	R\$ 47.340,00
11	00036097	60734	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria	MÊS	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
12	00036097	60735	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2017.	MÊS	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
13	0008659	60736	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico	MÊS	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

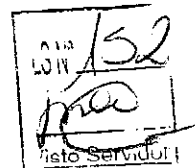
			da LGPD nos serviços da internet.				
14	0036097	60737	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mails institucionais.	MÊS	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
15	0008659	60738	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços de Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das licitações seções.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
16	0008659	60739	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico e treinamento para os serviços do Software de Gestão Do Controle Interno	MÊS	12	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
17	0008659	60740	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Portal da Transparência	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
18	247115-9	60741	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 504.900,00

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a executar o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

3. DO VALOR

- 3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
- 3.2. Em cada execução do serviço, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do objeto;
- 3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;
- 3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para as novas contratações desejadas;
- 3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;
- 3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

- 4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.
- 4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a contratar o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às contratações por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;
- 4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, a Prestadora se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

- 5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças que representa o **Órgão Gerenciador**;
- 5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;
- 5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;
- 5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não comprometimento da capacidade operacional da Prestadora; e
 - b) Anuência expressa da Prestadora.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantãdonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/00.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Prestadora da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e quantitativos requisitados;

8.2. A cada prestação de serviços ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Ordem de Serviços.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante do Órgão Requisitante, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto executado com aquele constante da Ordem de Serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na execução do objeto, a Prestadora será informada para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser requisitada quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 10.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 10.1.3.** Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.4.** Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 10.1.5.** Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua realização, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os resultados atingidos.

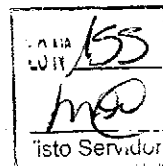
10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS REGISTRADA:

- 10.2.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.2.2.** Executar o objeto com estrita observância ao Edital e seus anexos.
- 10.2.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros.
- 10.2.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gerenciador;
- 10.2.5.** A Prestadora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.6.** Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.2.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Prestadora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 10.2.8.** Se não comprovarem a situação regular da Prestadora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gerenciador poderá negociar a execução do objeto segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.
- 10.2.9.** A Prestadora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

10.2.10. Não será permitida subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros sem a devida autorização.

10.2.11. A fiscalização da execução do objeto pelo Órgão Gerenciador, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados.

10.2.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.13. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 desta Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao Art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as Prestadoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal nº 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará as Prestadoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. As Prestadoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação das Prestadoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Prestadora não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

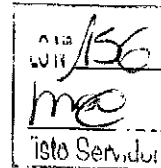
- a) Liberar a Prestadora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar as demais prestadoras para assegurar igual oportunidade de negociação;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoes@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. A Prestadora que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. A Prestadora não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; e
- VII. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da Prestadora.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado a Prestadora e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. A Prestadora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução do objeto, devidamente comprovado;

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gerenciador** poderá buscar a execução do objeto remanescente com a licitante com segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar totalmente a respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição nos serviços;

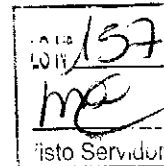
14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gerenciador**, sem emendas ou rasuras, fazendo referência as Ordens de Serviços do período a que se vincula a mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Ordem de Serviços.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao **Órgão Gerenciador**, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Ordem de Serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da Prestadora, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, a Prestadora será notificada pelo **Órgão Gerenciador** para as medidas de regularização;

15.3. A Prestadora, depois de notificada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gerenciador** para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio **Órgão Gerenciador** ou Órgão Aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato a Prestadora;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15.6. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

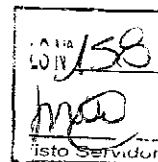
15.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



15.8. O CNPJ da detentora do contrato constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

15.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções administrativas ou inadimplência contratual;

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gerenciador** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com a execução do objeto:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

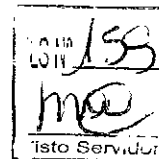
18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83



18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gerenciador**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2021/2024



Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a GUARANTÃ DO NORTE-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 29 de NOVENBRO de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0039
4479955

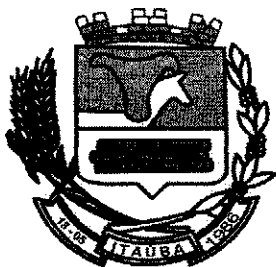
Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.11.29 15:18:56
-04'00'

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MARCOS PAULO DE
OLIVEIRA
SILVA:02122297107

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA
SILVA:02122297107
Dados: 2023.11.29 14:48:53 -04'00'

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA
Prestadora Registrada



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 418/GP/2024

Itaúba-MT, 13 de Novembro de 2024.

Fornecedor Registrado:

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CNPJ/MF Nº 14.728.004/0001-03

ATT: SR: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2024 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 348/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 028/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em audio e video via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, - software de gestão controle interno, adequações da lgpd – lei geral de proteção de dados nos serviços na internet, servidor de contas de e-mails institucionais, portal da transparência e link para integração com os serviços on line do sistema de gestão pública interna. Segue abaixo planilha com o item que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
18	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE.	MÊS	01	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL GERAL					7.500,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda que ao encaminhar o ofício de aceite, enviar também todos os documentos de habilitação de vossa empresa.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

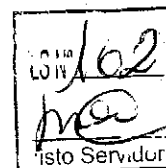

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA- MATO GROSSO

Sinop - MT, 14 de novembro de 2024

Ref.: Resposta ao ofício

Nº418/2024

Prezados (as),

A MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.728.004/0001-03, em resposta ao ofício acima citado, onde a Prefeitura Municipal pleiteia autorização para adesão da ATA de Registro de Preço 348/2023 – Oriundo do Pregão Presencial 028/2023 – Firmado com a Prefeitura de Guarantã do Norte -MT, nós da MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, manifestamos nossa concordância no feito.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do cidade online.	MÊS	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Total R\$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).					

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços. Declaramos ainda que não haverá custos de implantação.

MPX BRASIL
SOLUCOES WEB
LTDA:1472800400010
3

Assinado de forma digital
por MPX BRASIL SOLUCOES
WEB LTDA:14728004000103
Dados: 2024.11.14 10:08:15
-04'00'

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEBEIRELI
CNPJ 14.728.004.0001-03

Sede Administrativa

Sinop/MT - (66) 3515-6387 e 9 9216-3232
financeiro@mpxbrasil.com.br e juridico@mpxbrasil.com.br

Sede Técnica

Cuiabá/MT - (66) 3364-3132 e 9 9954-3132
suporte@mpxbrasil.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
19/08/1998

3 DATA LOCAL E UF DE EMENDAMENTO
15/03/1995, PIRACICABA, SP

4a DATA EMISSÃO
09/01/2023

4b VALIDADE
05/01/2033

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE E OUTROS DOCUMENTOS
244258077 SSP SP

4d CTR
021.222.971-07

5 Nº REGISTRO
00377455733

6 CTR HAB
AB

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FOTOGRAFIA

9 ASSINATURA DO TITULAR
MARCIA REGINA ESGRINHERI SILVA

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450</

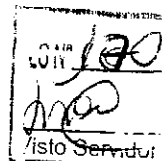
 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600102256		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
					
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso					
Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MTP2200007668	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
SINOP Local 7 Fevereiro 2022 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável				☐ NÃO / / Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		/ /		/ /	
		Data		Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
		/ /		/ /	
		Data		Responsável	
		Vogal		Vogal	
		Presidente da		Turma	
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI
CNPJ 14.728.004/0001-03
NIRE 51600102256

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.405.864-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública – Estado de São Paulo, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1978, residente e domiciliado na Rua Berna, nº 485, Residencial Bella Suíça, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-598, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 4, Jardim Botânico, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.556-088, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e Segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente fica alterado o Estado civil, endereço e documento de identificação do sócio titular pessoa física **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA** para casado com comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaia, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901 e portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733 expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterado o endereço da sede da empresa para Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica extinta a filial nº 01, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51900448514 e CNPJ nº 14.728.004/0002-86, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro Norte, cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, CEP 78.005-210.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social fica alterado para R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo o aumento no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) oriundos da conta Lucros Acumulados.



CLÁUSULA QUINTA:

Delibera o titular da EIRELI, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da EIRELI, consolidando-o num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ 14.728.004/0001-03

NIRE 51600102256

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que faz pelo presente instrumento, o abaixo assinado:

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade CNH nº 00377455733, expedida pelo Departamento de Trânsito – Estado de Mato Grosso, CPF nº 021.222.971-07, filho de Paulo de Oliveira Silva e de Marcia Regina Sgrinheri Silva, natural da cidade de Piracicaba – Estado de São Paulo, nascido aos 15/03/1975, residente e domiciliado na Avenida dos Mognos, s/nº, bairro Eunice, Condomínio Residencial Portal da Mata - Rua Macaia, nº 300, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-901, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso JUCEMAT sob nº 51600102256 em 25/10/2016, primeira alteração contratual registrada sob nº 20179695827 em 31/08/2017 e segunda alteração contratual registrada sob nº 2158982 em 24/06/2019, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 14.728.004/0001-03, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a firma **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** e tem sede e domicílio sito à Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555-563.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social subscrito é de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), totalmente integralizados pelo titular, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto da empresa consiste na exploração das seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, PROVEDOR E OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEÚDO DE INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6201-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA:

A EIRELI teve início de suas atividades na data de 28/11/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da EIRELI cabe ao titular MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros, efetuando e realizando todos os negócios de interesse da empresa, autorizado ao uso irrestrito do nome empresarial, podendo livremente, vender, ceder, alienar, gravar e dispor dos bens imóveis da EIRELI, sem quaisquer restrições ou impedimentos.

Parágrafo primeiro: O administrador pode realizar uma retirada mensal a título de “pro labore”, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente.

Parágrafo segundo: O administrador MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, Lei 10406 de 10/01/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social coincidirá com o ano civil e será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, devendo o administrador elaborar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e prestar contas de sua administração, cabendo ao titular empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA:

O titular poderá, a qualquer momento, designar administrador não sócio, conforme previsão legal estabelecida no Artigo 1061 e seguintes, da Lei nº 10406/2002.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

**CLÁUSULA NONA:**

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Esta EIRELI será regida pelas cláusulas do presente ato constitutivo e, nas omissões, pelas regras previstas para a sociedade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Sinop – Estado de Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Pela exatidão das declarações acima estipuladas, o titular assina o presente, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

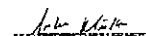
Sinop/MT, 31 de Janeiro de 2022.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucernat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança Vzyd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/013.035-3	MTP2200007668	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022

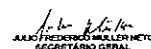
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

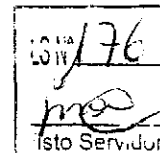
Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, de CNPJ 14.728.004/0001-03 e protocolado sob o número 22/013.035-3 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2483150, em 07/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2022, às 23:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/013.035-3.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzyD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

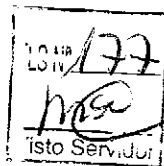
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2483150 em 07/02/2022 da Empresa MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI, CNPJ 14728004000103 e protocolo 220130353 - 31/01/2022. Autenticação: 416078B68C8F6FE2283C8B5E33FB9A9F070B418. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/013.035-3 e o código de segurança VzYD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.728.004/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2011
NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.P.X. BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EIFFEL	NÚMERO 818	COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015
CEP 78.555-453	BAIRRO/DISTRITO AQUARELA DAS ARTES	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESIDENCIA@MPXBRASIL.COM.BR		TELEFONE (66) 3515-6667/ (66) 9964-7776
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 09:37:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



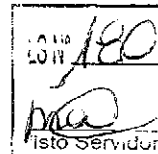
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.703.770-8		CNPJ 14.728.004/0001-03		Data Início Atividade - SEFAZ 07/11/2017	
NOME EMPRESARIAL MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) M.P.X. BRASIL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7319-0/02 - Promoção de vendas 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV EIFFEL			NÚMERO 818	COMPLEMENTO QUADRA 005 LOTE 015	
CEP 78555-453	BAIRRO AQUARELA DAS ARTES		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO presidencia@mpxbrasil.com.br			TELEFONE (66) 3515-6667		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTATUAL SIM			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 04/10/2024 às 14:41:26 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:37 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **5399.762C.5108.5059**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ: 14.728.004/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:44 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **F60A.42E7.4013.9AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0053815297

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/11/2024** Hora da emissão: **07:40:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **14.728.004/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **19/01/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KAB7U92MMT922U2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

654552/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

CPF/CNPJ

14.728.004/0001-03

Inscrição Municipal

17907

Inscrição Estadual

137037708

Início da Atividade

Endereço

AV EIFFEL

Número

818

Complemento

QUADRA 005 LOTE 015

Bairro

AQUARELA DAS ARTES

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78555453

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

SINOP - , 21 de Novembro de 2024.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a577f935ef7569bc4e5ce7c5c355249d

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 21/12/2024



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?a577f935ef7569bc4e5ce7c5c355249d



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.728.004/0001-03**Razão**

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA

Social:**Endereço:**

- RUA GUANABARA 256 - / RESIDENCIAL IPANEMA / SINOP / MT / 78555-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024**Certificação Número:** 2024110301441875375804

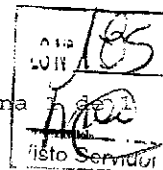
Informação obtida em 12/11/2024 10:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Certidão nº: 37623548/2024

Expedição: 29/05/2024, às 14:37:50

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.728.004/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

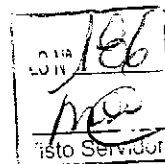
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 16913781**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, **NADA CONSTA**, até a data de 13/11/2024, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
CNPJ 14.728.004/0001-03

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todos os processos relacionados à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AGER-AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP atesta para os devidos fins que a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Implantação, Aplicação, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção;
- Hospedagem com sistema de gestão administrativa de Web Site;
- Web Mail, Portal da Transparência, Carta de Serviços e Portal de Ouvidoria Online;

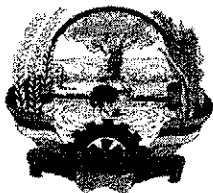
Sinop/MT 08 de novembro de 2024

marcia cristina lopes
hernandorena

Assinado de forma digital por
marcia cristina lopes
hernandorena
Dados: 2024.11.08 08:52:19 -04'00'

Márcia Cristina Lopes Hernandorena
DIRETORA PRESIDENTE DA AGER

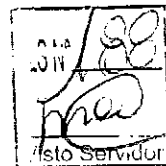
Avenida das Figueiras nº 1446, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP: 78.550-190
Telefone: (66) 3533-4000
E-mail: agersinop@agersinop.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2023/2024

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54



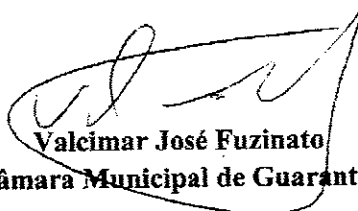
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Manutenções Preventivas e Corretivas, Hospedagem e Suporte Técnico;
- Sistema de Carta de Serviços ao Usuário e Ouvidoria Online;

Guarantã do Norte – MT, 11 de novembro de 2024



Valcimar José Fuzinato

Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT



Câmara Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso
CNPJ 14.961.874/0001-10
Av. Mal. Rondon, 373 – CEP. 78.470-000
Fone (65) 3376-1529



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CAMÂRA MUNICIPAL DE NOBRES/MT** atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Implantação, configuração, migração de banco de dados do web site oficial;
- Implantação, da LGPD no domínio oficial e serviços na internet;
- Implantação, configuração e treinamento para os serviços de transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitações;
- Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva;
- Hospedagens e suporte técnico;
- Suporte técnico da LGPD nos serviços da internet;
- Transmissão ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões, licitações.

Nobres/MT 11 de novembro de 2024

LIDIANE PEREIRA
RODRIGUES:03809531103

Assinado de forma digital por LIDIANE
PEREIRA RODRIGUES:03809531103
Dados: 2024.11.11 08:58:09 -04'00'

LIDIANE PEREIRA RODRIGUES
Chefe de Gabinete Gestão 2023 - 2024

Zelando pelo cidadão nobrense



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

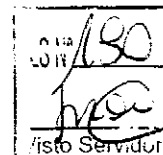
CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA atesta para os devidos fins que a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

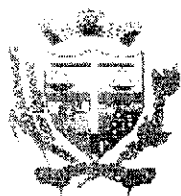
- Hospedagem com Sistema de Gestão Administrativa de Web Site e Web Email;
- Portal da Transparência, Carta de Serviços e Portal de Ouvidoria Online;

NOVA OLÍMPIA/MT 13 de novembro de 2024

WEBER VIEIRA MARTINS

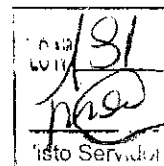
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WEBER VIEIRA MARTINS
Secretário Mun. de Administração
Portaria Mun 001/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Atestado de Capacidade Técnica

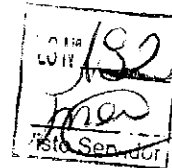
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.238.631/0001-31, ESTABELECIDADA NA RUA: MINISTRO CESAR CALS, Nº 226, BAIRRO: CENTRO, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CEP:78.530-000 atesta para os devidos fins que a Empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 14.728.004/0001-03, com sede na AV: EIFFEL Nº 818 – BAIRRO: AQUARELA DAS ARTES, SINOP-MT, forneceu/fornece o (s) Serviços abaixo relacionado (s), sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do (s) Serviço (S) fornecidos:

DESCRIÇÃO
Hospedagem, Manutenção Preventiva, Corretiva e Adaptativa do Web Site;
Carta de serviços ao usuário - Lei nº 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas;
Software de gestão controle interno, adequações da LGPD, nos serviços na internet;
Software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados.

Local: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
Data: 08/11/2024


ARGEMIRO ALCANTARA
Diretor de Departamento de Materiais e Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, atesta para os devidos fins que a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida Eiffel, nº 818, Aquarela das Artes na cidade de Sinop/MT, presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Desenvolvimento, Modernização, Reformulação, Implantação, Capacitação;
- Hospedagem e Manutenção Preventiva, Corretiva e Adaptativa;
- Criação de Web Site;
- Carta De Serviços Ao Usuário – Lei 13.460/2017;
- Ouvidoria On-Line Com Geração De Protocolos E Estatísticas Gráficas;
- Software Para As Transmissões Ao Vivo Em Áudio E Vídeo Via Internet Das Sessões E Licitações Com Acessos Ilimitados, - Software De Gestão Controle Interno;
- Adequações Da LGPD, Servidor De Contas De E-Mails Institucionais, Serviços On-Line Do Sistema De Gestão Pública Interna E O Portal Da Transparência.

Santo Antônio de Leverger/ MT 08 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA
VIEIRA PIRES/02281280136

Assinado eletronicamente por FRANCIELI MAGALHAES
DE ARRUDA VIEIRA PIRES/02281280136
Data: 2024.11.11 09:42:29 -0100

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leverger



Avenida Santo Antônio, Nº 245 – Centro – CEP: 78180-000 Telefone: (65) 3341-1346 / 1586
www.leverger.mt.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010225-6	14.728.004/0001-03	28/11/2011	28/11/2011

Endereço Completo:

AVENIDA EIFFEL 818 QUADRA 005 LOTE 015 - BAIRRO AQUARELA DAS ARTES CEP 78555-453 - SINOP/MT

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, PROVEDOR E OPERACAO DE PAGINAS DE INTERNET (WEBSITES), DE BUSCA (SEARCH ENGINE), PARA GERAR BASES, ENDEREÇOS E CONTEUDO DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, PROMOCAO DE VENDAS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
021.222.971-07	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 15/07/2024

Número: 3303703

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior				
MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2624296	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI	xxxxxxx	2158982	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME	5110186328-6	51600102256	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002040711 e visualize a certidão)



24/170.771-4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço
NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Outubro de 2024 07:54

MARLENÉ LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002040711 e visualize a certidão)



24/170.771-4

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 308/2024

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA				
Denominação Comercial M.P.X. BRASIL				
CPF/CNPJ 14.728.004/0001-03	Inscrição Municipal 17907	Inscrição Estadual 137037708	Data Reg. Abertura 28/11/2011	Data Validade 31/12/2024
Endereço AV EIFFEL				Número 818
Bairro AQUARELA DAS ARTES		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78555453
Complemento QUADRA 005 LOTE 015				
Atividade Econômica Principal 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES				
Atividade Econômica Secundária 6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6190602 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7740300 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Horário Funcionamento 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00		Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 4	Área Ocupada 187,00
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de Impressão: 17 de Janeiro de 2024.

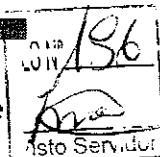


A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.op.srv.br/tributario/sinop/porta1_serv_servico?10,55

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000
Fone: (66) 3517-5200

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 08:34) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.1AAC.E7FB.C844 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**

CPF/CNPJ: **14.728.004/0001-03**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:34:12 do dia 21/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **VHF8211124083412**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2024 08:34:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**
CNPJ: **14.728.004/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

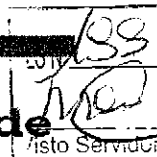
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



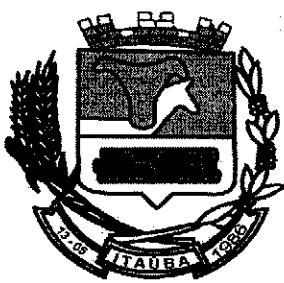
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 08:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 021.222.971-07.

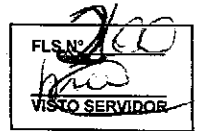
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.1A84.DEF5.A804 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**MINUTA DO CONTRATO DA ADESAO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu representante o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL GERAL (R\$)				

1.2. Especificações dos serviços:

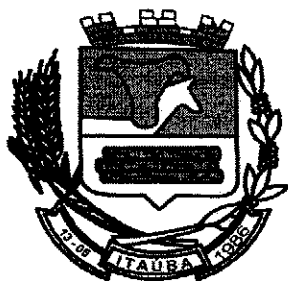
1.2.1. O Sistema Online deverá oferecer Solicitações de Serviços com Geração de Protocolo, Gráficos e Estatísticas em Tempo Real afim de orientar, facilitar, agilizar e simplificar a maneira de solicitar serviços de diversos setores e secretarias contribuindo ainda com a diminuição do tempo de espera das filas, contribuindo com a Lei da Transparência, Lei de Acesso a Informação, Lei da Acessibilidade e ainda em tempos atuais de modernidade tecnológica, aplicando a Inteligência Artificial em tempo real permitindo ao cidadão saber e acompanhar todo o seu pedido de uma forma mais clara, dinâmica, objetiva e transparente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



1.2.2. O aplicativo deverá disponibilizar serviços como por exemplo, solicitação de serviços como, reparos de lâmpadas queimadas ou quebradas, tapa buracos, identificação e combate a focos da dengue, limpeza de terrenos e bueiros, poda de árvores, atendimento social etc., além de respostas às demandas populares, afim de fornecer dados estatísticos completo da eficiência da gestão.

1.2.3. O sistema emitira relatórios diários de todos os atendimentos realizados em todos os setores da Prefeitura e das secretárias, mostrando por CPF, por bairro, por serviço, em tempo real a efetividade do serviço público contribuindo para a organização e a diminuição de filas de esperas nos serviços públicos municipais.

1.2.4. O Sistema deverá ser compatível com as tecnologias: PHP (7.2 ou superior), MySQL, Java script, HTML5, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Vivaldi, Microsoft Edge entre outros que utilizem tecnologia moderna;
Banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;

1.2.5. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

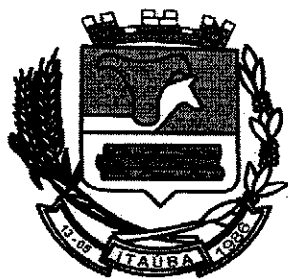
1.2.6. A CONTRATADA deverá projetar e desenvolver website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).

1.2.7. O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;

1.2.8. O Sistema Web deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet),

1.2.9. O sistema web deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;

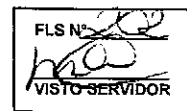
1.2.10. As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



1.2.11. O sistema web e os demais módulos deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias;

1.2.12. O sistema web deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;

1.2.13. O sistema web deve estar hospedado dentro do domínio oficial do município de Nova Guarita, não sendo permitida links e acessos externos.

1.2.14. O sistema web deve permitir as implementações técnicas corretivas, adaptativas e evolutivas em cumprimento a Legislação pertinente.

1.2.15. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;

1.2.16. Ser um sistema web planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;

1.2.17. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura;

1.2.18. Ser de acesso simples, fácil, rápido e intuitivo;

1.2.19. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3. Bem como embed-code do Youtube;

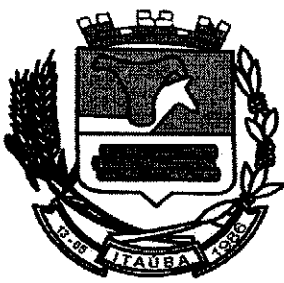
1.3. Propriedade, Segurança e Sigilo.

1.3.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

1.3.2. O Certame trata de desenvolvimento por licença de uso e locação, não sendo efetuada a aquisição do Código Fonte;

1.3.3. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação elou incorreta ou descuidada utilização.

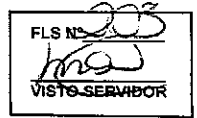
1.3.4. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



1.3.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações durante o período do contrato e após seu vencimento, seja salvo e fique à disposição da CONTRATANTE devendo a prestadora fazer BACKUP do banco de dados periodicamente de todos os dados e informações que a contratante colocar sob sua custódia.

1.4. Da implantação e dos demais serviços

1.4.1. A implantação constitui a etapa de execução do objeto contratado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso aos serviços contratados. O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Termo de Referência.

1.4.2. Implantação dos recursos de hospedagem e contas de e-mails corporativos, treinamento, migração (desde que o banco de dados anterior seja compatível tecnicamente), assistência técnica, manutenção diária e mensal.

1.5. Do Suporte Técnico de Implantação:

1.5.1. A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos, em uso na Prefeitura Municipal e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com a empresa contratada e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.

1.5.2. A comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de informática da contratada em implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, gestão tecnológica de publicação, gerenciamento e monitoramento de Plataformas WEB, deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico destes membros da equipe técnica de informática da contratada deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

1.6. Treinamento:

1.6.1. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem, sistemas, site e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



profissional no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

1.6.2. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

1.6.3. Todas as contas de e-mails serão hospedadas no servidor virtual da empresa CONTRATADA, bem como, as solicitações de criar, excluir e ou alterar deverá ser realizada por e-mail, ficando a cargo da empresa CONTRATADA a administração.

1.7. Migração:

1.7.1. O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o backup em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Adesão nº ____/____;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor total de R\$ ____ (____), que será pago em ____ (____) parcela mensal e consecutiva, até o ____ dia útil de cada mês subsequente, referente a mensalidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens e suporte técnico das contas e-mails, web site oficial e carta de serviços para uso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

3.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

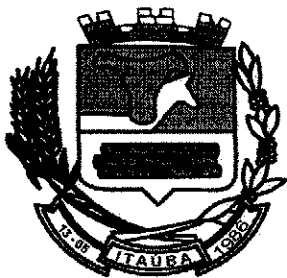
3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de hospedagens, manutenção e suporte técnico do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT deverão ser executados pelo período de ____ mês, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACESSO

7.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DADOS

8.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula "7". A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

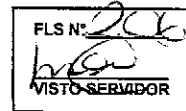
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA NONA: DA HOSPEDAGEM

9.1. Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já está registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.itauba.mt.gov.br.

9.2. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de **ESPAÇO** e **TRANSFERENCIA** mensal previstos no preâmbulo; número de **CAIXAS POSTAIS POP3** previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados **SQL** e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem **PERL**; **PHP3**. 0/4 e banco de dados **MySQL** para usuários de hospedagem em Linux.

9.3. A CONTRATANTE poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

10.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

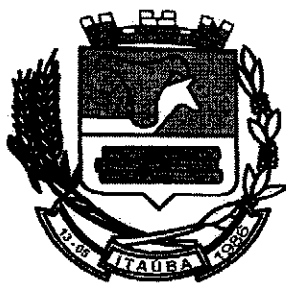
11.1 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se:

- a) - Pela locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdos no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc);
- b) - Pela Hospedagem em servidores próprios e locais (Brasil), assessoria ao web site em inserção, exclusão e ou alteração;
- c) - Pelo suporte técnico via Ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;
- d) - Pela manutenção e monitoramento do site 7 x 24, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;
- e) - Pela manutenção e criação das contas de e-mail;
- f) - Pelas alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;
- g) - Pelos Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- h) - Pela criação e inserção de banners, links e subpáginas, ILIMITADOS;
- i) - Pela criação e manutenção de novas paginas agregadas a prefeitura;
- j) - Pelo treinamento e capacitação de profissionais para alimentar o site;
- k) - Pela entrega do site devidamente atualizado, com inclusão do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência;
- l) - Por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.
- m) - Pela execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- n) - Pela qualidade dos serviços adquiridos pela CONTRATANTE.
- o) - Substituir serviços que estiver em desacordo com o pedido;
- p) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- q) - Responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida;
- r) - A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

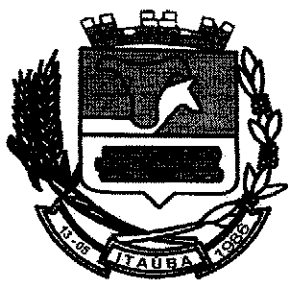
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



15.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- b) - Responsabilizar-se por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.
- c) - Assumir a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- d) - Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- e) - Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- f) - Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- g) - Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- h) - Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
- i) - Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- j) - Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- k) - Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
- l) - Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
- m) - O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- n) - Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
- o) - Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para desenvolvimento do website.
- p) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- q) - Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- r) - Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos serviços do contrato:** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três)

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

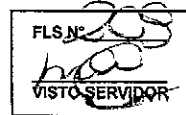
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos serviços solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

16.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

16.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



16.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

16.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

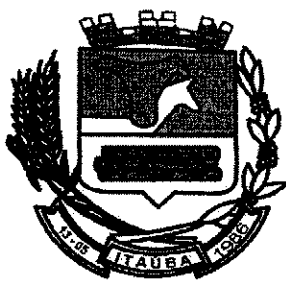
16.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

16.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

16.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

16.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

16.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

16.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

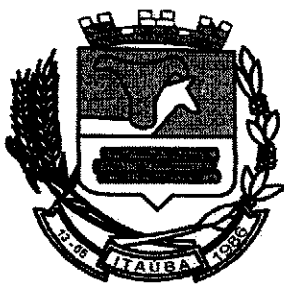
16.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

16.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacaoitauba@gmail.com, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

16.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

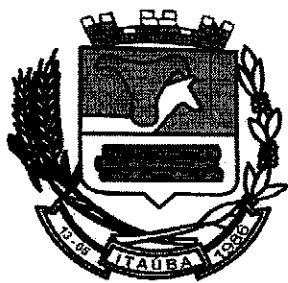
16.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacaoitauba@gmail.com.

16.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

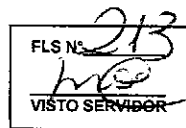
- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



(trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

i) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

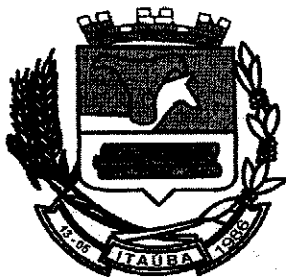
18.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto ao fornecedor.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



18.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida.

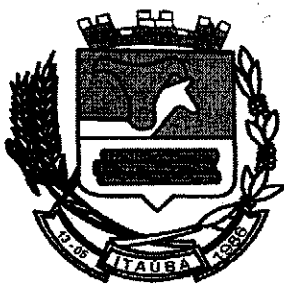
19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PROCESSO

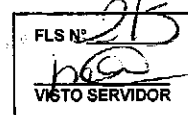
20.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº ____/____, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº ____/____, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão ____/____ realizado pela ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

22.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CERTIDÕES

23.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ____/____, por mais privilegiado que outro possa ser.

24.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____

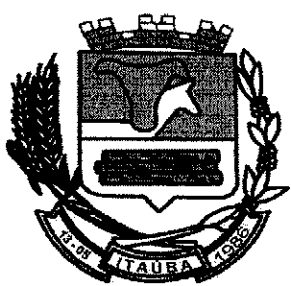
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 048/2024

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT".

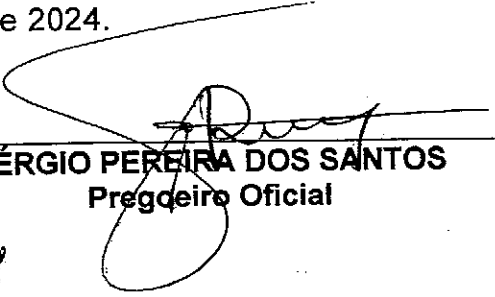
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição do material do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

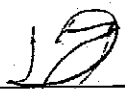
➤ Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 25 de novembro de 2024.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 25/11/2024


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
ADESÃO Nº 009/2024

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 048/2024 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 63

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Unidade: 001– Secretaria Municipal de Gestão Publica

Projeto/Atividade: 2007 – Atividades a Cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

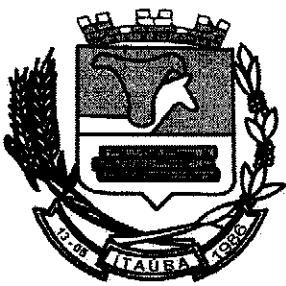
É o Parecer.

Itaúba-MT, 25 de novembro de 2024

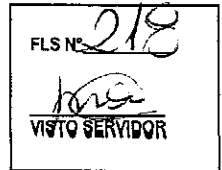
LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 25/11/2024

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
ADESÃO Nº 009/2024

DESPACHO

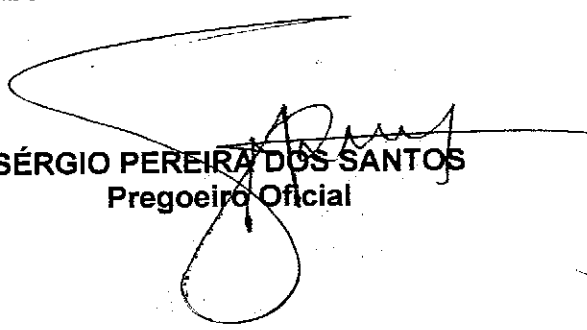
Em observância aos preceitos legais, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão nº 009/2024**, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

O supracitado processo tem objetivo a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, visando a formalização do processo de adesão com a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

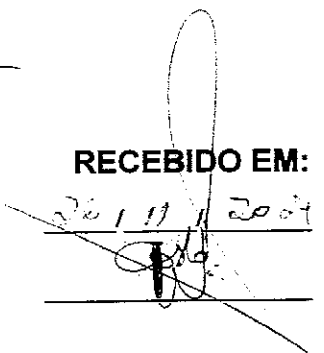
Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

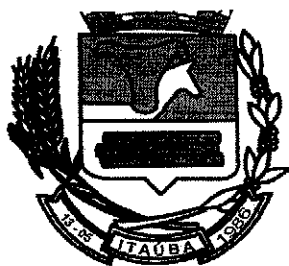
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 26 de novembro de 2024


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

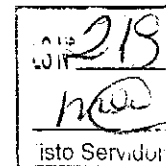
RECEBIDO EM:


26/11/2024



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 009/2024

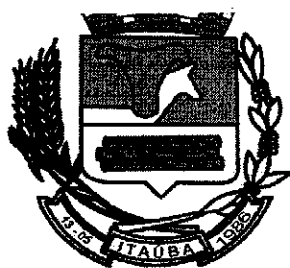
MODALIDADE: ADESÃO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/2024

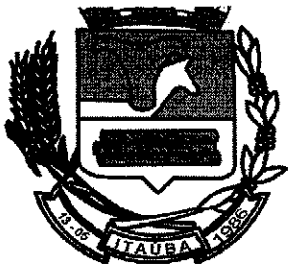
Por solicitação do Senhor Pregoeiro Oficial, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 009/2024**, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 075/2024 de 06/03/2024, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Mapa Comparativo de Preços, acompanhado dos orçamentos/preços públicos utilizados;
- Cópia do Edital - Pregão Presencial nº 028/2023 – Pref. Mun. de Guarantã do Norte/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;



- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 028/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 028/2023;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 348/2023 - Pref. Mun. de Guarantã do Norte/MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 348/2023 – DIÁRIO OFICIAL Guarantã do Norte;
- Cópia do Ofício nº 418/GP/2024 - Pedido de Autorização para a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Cópia do Ofício nº 418/2024 - Autorização de Adesão da Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Cópia do Ofício nº 419/GP/2024 - Pedido de Autorização para PREF. MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
- Cópia do Ofício nº 411/2024/G.P. - Autorização da PREF. MUN. DE GUARANTÃ DO NORTE/MT;
- Cópia da Autorização do Aplic Portal Serviço do TCE/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de Punições/Sanções no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;



▪ Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Inicialmente, cumpre aqui registrar que a Lei nº 8.666/93 está revogada. No entanto, continuará sendo aplicada aos contratos administrativos quando o processo licitatório tiver tramitado de acordo com as suas normas. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 191 da Lei nº 14.133/21:

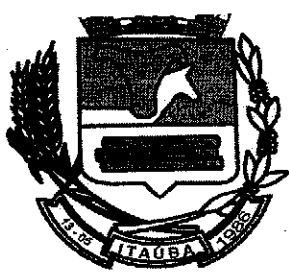
*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

Vez que o processo licitatório foi instruído de acordo com a Lei nº 8.666/93, essa deve ser aplicada ao procedimento de adesão a ata de registro de preços. Entendimento em sentido contrário significaria violação ao parágrafo único do artigo 191 da Lei nº 14.133/21.

No âmbito da União, o sistema de registro de preços é regulado pelo Decreto nº 11.462/23, o qual revogou o Decreto nº 7.892/13. Esse continua aplicável, no entanto, aos processos licitatórios e às contratações autuados e instruídos com a opção de aplicação da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, é o que estabelece o artigo 38 do primeiro decreto referido (11.462/23), o qual faz referência expressa às atas de registro de preços nos seus parágrafos primeiro e segundo:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a



Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

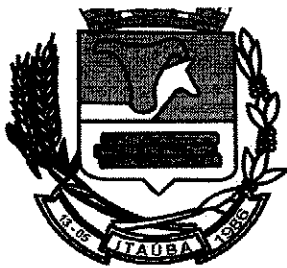
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto.

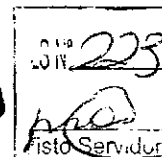
No mesmo norte, sobre o tema em questão o Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) já se manifestou sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, onde através da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 24/2023 – PV, respondeu o consulente que:

1. após o decurso do prazo estabelecido no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, é possível aderir à Ata de Registro de Preços (ARP), com prazo vigente, decorrente de processo licitatório com base nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a administração e cumpridas as condicionantes fixadas em regulamento próprio e do órgão gerenciador;



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2. ao Estado e aos **municípios**, é possível realizar adesão a ata de registro de preço de todas as esferas de governo constituída mediante processo licitatório com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, desde que atendidos os requisitos da legislação autorizativa do órgão gerenciador, comprovada a vantajosidade econômica da adesão e obtida a aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata; e,

3. O contrato administrativo decorrente da ARP formalizada com fundamento nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e/ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deve ser regido pelas respectivas regras previstas na legislação federal adotada, em atendimento ao disposto no art. 191, § 1º, da Lei 14.133/2021; e, o Estado e os municípios podem aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei 14.133/2021, conforme estabelecido em seu art. 187, ou, alternativamente, editar regulamento/legislação própria para atender particularidades locais, desde que não contrarie as regras gerais da Nova Lei de Licitações. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

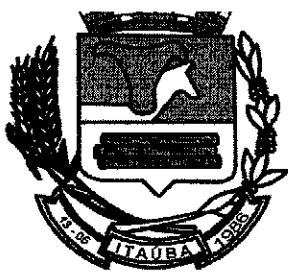
O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
[...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;



II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Conforme já mencionado, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município no caso em tela também acompanhará tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

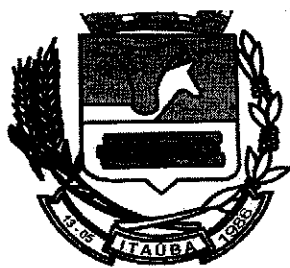
Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada**



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

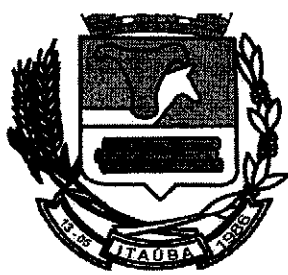
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta a empresa detentora do registro de preços e também ao órgão gerenciador da ata, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até novembro de 2024 e o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03.



Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta procuradoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito, porém, COM RESSALVA, devendo o setor responsável promover a juntada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em nome da pessoa jurídica MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, que encontra-se "VENCIDA", na data de 25/11/2024.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

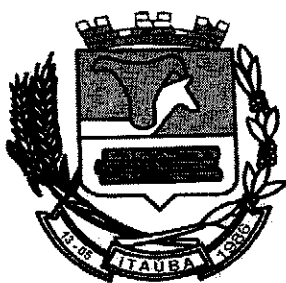
Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 26 de novembro de 2024.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 227

VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Departamento. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
ADESÃO Nº 009/2024

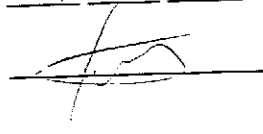
REMESSA

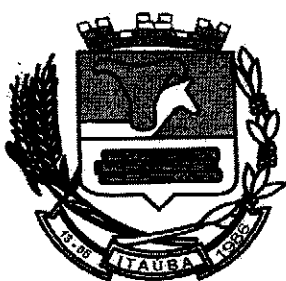
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 048/2024 – Adesão nº 009/2024 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, Sérgio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

27/11/2024





PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024
ADESÃO Nº 009/2024

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de **Adesão nº 009/2024** em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

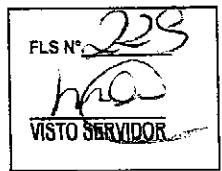
PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



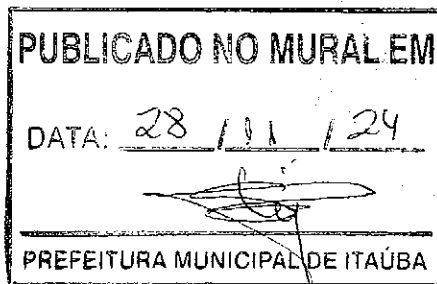
AVISO DE ADESÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2024** em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 348/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 028/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se



230
m
Fisco Servidor

[illegible][illegible][illegible]

DO DE MATO GROSSO
ESTADIA DE ESTADO
ATURA E LOGÍSTICA
DESENVOLVIMENTO DE
AMBIENTAL.

O Instituto de Logística e
Transportes (ILAT) já tem
sua sede em (A-3) para Obras,
Comércio e Indústria e
está em processo de
construção no Setor 10-25-05,
demandas geográficas
do ILAT, com extensão de 29.000
m² no município de Maracá.

Oliveira e Silva
do Instituto de Logística e
Transportes.

DO DE MATO GROSSO
ESTADIA DE ESTADO
ATURA E LOGÍSTICA
DESENVOLVIMENTO DE
AMBIENTAL.

O Estado de Logística e
Transportes (LGT) já tem
sua sede em (A-3) para Obras,
Comércio e Indústria e
está em processo de
construção no Setor 10-25-05,
demandas geográficas
do LGT, com extensão de 29.000
m² no município de Maracá.

Oliveira e Silva
do Instituto de Logística e
Transportes.

ILAT, CPF 105.075.040-72.

VENTAS E SERVIDOS LTDA.
CNPJ nº 06.992.715/5 - Rua
Liberdade, 100 - Centro -
Várzea Grande - MT.
CNPJ nº 06.992.715/5 - 55.738-240 -
Cidade Universitária - 745 e CEP:
74.500-000 - Várzea Grande - MT.

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 187/2024

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Cordeiro Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.020.501-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**, celebração entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera - CPF: ***.352.066-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obri-

gatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata - ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

O Senhor **ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão nº 009/2024** em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/

0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O.Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada

dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, para prestação de serviços de **02 (dois) shows regionais com o cantor "CESINHA MELLO" a serem realizados durante as festividades do 2º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 29 e 30 de Novembro de 2024**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

RREO5º BIMESTRE DE 2024

siconfi
Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recursos Orçamentários	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estatísticas de Receita Orçamentária				SALDO (+/-)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ano e Bimestre (c)	% (c/a)	
Recursos Orçamentários	60.500.000,00	66.844.993,04	12.043.324,91	18,01	51.362.364,50	80,54	7.457.528,14
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.164.000,00	63.293.593,04	11.332.891,75	19,82	55.413.547,44	97,40	7.986.145,50
RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00	8.559.793,58	1.262.401,50	14,96	7.444.177,25	96,97	1.115.514,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.770.000,00	7.954.793,58	1.269.130,85	15,89	7.233.817,46	90,59	750.975,12
Impostos	575.000,00	575.000,00	13.271,02	2,31	210.359,32	36,58	364.640,68
Taxas	2.065.000,00	2.065.000,00	416.913,75	20,16	2.065.000,00	100,00	-33.251,21
CONTRIBUIÇÕES	1.255.000,00	1.255.000,00	257.706,40	20,48	1.255.000,00	100,00	-40,21
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	152.107,29	19,00	800.000,00	100,00	-32.341,70
Contribuições Econômicas	425.000,00	425.132,00	136.400,00	32,00	745.704,51	172,56	-31.572,51
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	800.000,00	800.000,00	152.107,29	19,00	800.000,00	100,00	-32.341,70
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	425.000,00	425.132,00	136.400,00	32,00	745.704,51	172,56	-31.572,51
RECEITA PATRIMONIAL	423.000,00	432.132,00	138.430,23	32,73	745.704,51	172,56	-31.572,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	423.000,00	432.132,00	138.430,23	32,73	745.704,51	172,56	-31.572,51
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	600.000,00	970.189,47	165.715,81	17,78	753.811,20	90,79	136.367,54
RECEITA INDUSTRIAL	600.000,00	970.189,47	165.715,81	17,78	753.811,20	90,79	136.367,54
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	970.189,47	165.715,81	17,78	753.811,20	90,79	136.367,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.866.000,00	51.202.967,59	9.599.569,87	18,75	43.596.524,56	89,15	7.606.442,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.384.000,00	25.595.437,80	4.423.366,55	19,76	18.019.891,59	73,44	7.575.546,21
Serviços e Atividades Financeiras	17.432.000,00	19.284.430,19	3.975.582,03	22,80	15.308.086,94	90,15	3.976.343,25
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	6.000.000,00	1.195.990,29	19,54	5.852.505,35	54,18	3.856.514,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	6.000.000,00	1.195.990,29	19,54	5.852.505,35	54,18	3.856.514,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	180.000,00	180.000,00	322.990,42	180,00	733.347,79	407,42	-553.347,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.000,00	98.000,00	25.994,29	26,53	31.017,99	31,72	-67.017,99
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	98.000,00	98.000,00	25.994,29	26,53	31.017,99	31,72	-67.017,99
Indenizações, Resgates e Resarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	1.318,58	13,19	5.657,20	56,57	-4.638,62
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	13.000,00	13.000,00	106.689,47	819,84	281.999,40	2.169,23	-268.999,40
Demais Receitas Correntes							

Página 1 de 15

Documento gerado em 28/11/2024 18:14:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B)**, que teve como vencedora a empresa: **CADMO RENT A CAR LTDA - CNPJ: 03.518.112/0001-27**. Campo Verde, 28 de novembro de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER** - Agente de Contratação.

Protocolo 1643647

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **A SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO na modalidade Pregão (eletrônico) nº 110/2024**. Informamos que, devido à ocorrência de inconsistências no processo de importação de lotes, que resultaram na mistura de lotes exclusivos e de ampla concorrência, foi necessário suspender o presente CERTAME, PARA CORRIGIR AS FALHAS, INFORMAREMOS A NOVA DATA ASSIM QUE ARCARMOS.

Campo Verde - MT, 27 de novembro de 2024.
Hélida B. M. P. Hubner
Agente de contratação

Protocolo 1643941

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024

Objeto: Solicitamos Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço Para Elaboração De Questões De Prova Do Seletivo Público Simplificado, Com Objetivo De Preenchimento De Vagas E Formação De Cadastro De Reserva Com A Finalidade De Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde. Contratada: Karyanne Raposo Campbellcnj: 32.477.610/0001-77 endereço: Rua Plombagina Nº. 626 Letra A - Colégio Batistacidade: Belo Horizonte - Mgcep: 31110-090 telefone: (31) 9 9663-0502 / (31) 3421-7822 e-Mail: Elaboracao provasbh@gmail.com valor Total R\$ 10.390,00 (Dez Mil E Trezentos E Noventa Reais). Fundamento: Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº. 14.133/2021. Ratifico Nos Termos Do Artigo 75 Da Lei Federal Nº. 14.133/21 A Dispensa De Licitação Nº. 036/2024, Em Conformidade Com O Termo De Referência. Confresa - Mt, 27 De Novembro De 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1643855

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **RONALDO SOARES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº 30.372.904/0001-09, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1643618

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 058/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FEICOAGRO - FEIRA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2393/2024, FIRMADO ENTRE A SEDEC - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 55.589.051/0001-92, inscrita no CNPJ Nº 49.218.376/0001-66, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Curvelândia/MT, 27 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1643620

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Serviços de Locução, Filmagem, Iluminação, Sonorização e Locação de Cadeiras, para a realização do XXII Encontro da Mulher Rural no Município de Glória D'Oeste-MT, em conformidade com o Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 24.046,00.

DATA DA SESSÃO: 03 / 12 / 2024 - Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste - MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, nº 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2024.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

Protocolo 1643770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
048/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 009/2024 em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1643745

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 424.801-5/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

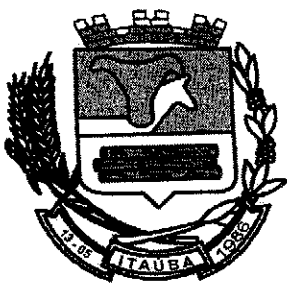
Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2024	Não	02/12/2024 - 10:05:33

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202411_12021005.ZIP \(12.39 MB\)](#)

Tabelas recebidas **6** Conteúdo **1**

Descrição	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	0000000009/2024
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA.

Nº: 049/2024

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Bairro Residencial Ipanema, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada por seu representante o Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.xxx.xxx-2 SSP/SP e do CPF nº 021.xxx.xxx-07; residente e domiciliado na cidade de Sinop/ MT têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO DO SITEMA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	00082682	433307	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE	Mês	1	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							7.500,00

1.2. Especificações dos serviços:

1.2.1. O Sistema Online deverá oferecer Solicitações de Serviços com Geração de Protocolo, Gráficos e Estatísticas em Tempo Real afim de orientar, facilitar, agilizar e simplificar a maneira de solicitar serviços de diversos setores e secretarias contribuindo ainda com a diminuição do tempo de espera das filas, contribuindo com a Lei da Transparência, Lei de Acesso a Informação, Lei da Acessibilidade e ainda em tempos atuais de modernidade tecnológica, aplicando a Inteligência Artificial em tempo real permitindo ao cidadão saber e acompanhar todo o seu pedido de uma forma mais clara, dinâmica, objetiva e transparente.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



1.2.2. O aplicativo deverá disponibilizar serviços como por exemplo, solicitação de serviços como, reparos de lâmpadas queimadas ou quebradas, tapa buracos, identificação e combate a focos da dengue, limpeza de terrenos e bueiros, poda de árvores, atendimento social etc.; além de respostas às demandas populares, afim de fornecer dados estatísticos completo da eficiência da gestão.

1.2.3. O sistema emitirá relatórios diários de todos os atendimentos realizados em todos os setores da Prefeitura e das secretárias, mostrando por CPF, por bairro, por serviço, em tempo real a efetividade do serviço público contribuindo para a organização e a diminuição de filas de esperas nos serviços públicos municipais.

1.2.4. O Sistema deverá ser compatível com as tecnologias: PHP (7.2 ou superior), MySQL, JavaScript, HTML5, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera, Vivaldi, Microsoft Edge entre outros que utilizem tecnologia moderna; Banco de dados SQL com acesso restrito e rotina de backup interna, utilizando o banco de dados Maria DB (MySQL) ou SQL SERVER;

1.2.5. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MySQL ou SQL Server, não sendo permitida a utilização de CMS OPEN SOURCE (Content Management System – Sistema de Gerenciamento de Conteúdo) como Wordpress, Joomla, Drupal, entre outros. Portanto, fica dispensado o uso de um CMS prontos, abertos e genéricos, pois este projeto requer recursos avançados e com necessidades específicas, e por ser códigos abertos, sua fragilidade técnica por trazer danos severos ao ente público.

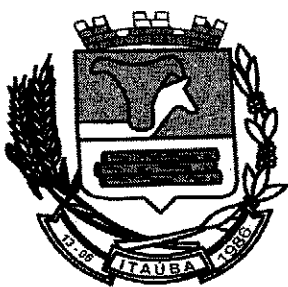
1.2.6. A CONTRATADA deverá projetar e desenvolver website, e os demais serviços com gerenciador de conteúdo próprio (CMS).

1.2.7. O projeto deve contemplar um CMS próprio que atendam todas as necessidades e especificações do portal e que seja acessível, fácil e intuitivo. Esse CMS deverá permitir que o usuário administrador possa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;

1.2.8. O Sistema Web deverá possuir layout responsivo, isto é, estar de acordo com o dispositivo a partir do qual o usuário acessa (smartphones, tablets, notebooks, computadores e outros dispositivos que acessam a internet),

1.2.9. O sistema web deverá conter conjunto de estratégias e técnicas de otimização para mecanismos de busca (SEO - Search Engine Optimization) com o objetivo de potencializar e melhorar o posicionamento de nosso portal nas páginas de resultados orgânicos nos sites de busca, como Google, Bing e Yahoo;

1.2.10. As mídias (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal;



1.2.11. O sistema web e os demais módulos deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias;

1.2.12. O sistema web deverá utilizar o conceito de URL's amigáveis, ou seja, uma URL de simples compreensão, tanto para os buscadores como também para o próprio usuário. Assim que ele olhar a URL ele já consegue entender sobre o que a página tratará;

1.2.13. O sistema web deve estar hospedado dentro do domínio oficial do município de Nova Guarita, não sendo permitida links e acessos externos.

1.2.14. O sistema web deve permitir as implementações técnicas corretivas, adaptativas e evolutivas em cumprimento a Legislação pertinente.

1.2.15. Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;

1.2.16. Ser um sistema web planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards/W3C;

1.2.17. Facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela Prefeitura;

1.2.18. Ser de acesso simples, fácil, rápido e intuitivo;

1.2.19. Suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3. Bem como embed-code do Youtube;

1.3. Propriedade, Segurança e Sigilo.

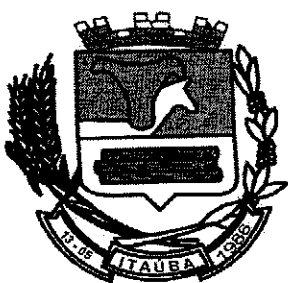
1.3.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

1.3.2. O Certame trata de desenvolvimento por licença de uso e locação, não sendo efetuada a aquisição do Código Fonte;

1.3.3. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação elou incorreta ou descuidada utilização.

1.3.4. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município.

[assinaturas]



1.3.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as informações durante o período do contrato e após seu vencimento, seja salvo e fique à disposição da CONTRATANTE devendo a prestadora fazer BACKUP do banco de dados periodicamente de todos os dados e informações que a contratante colocar sob sua custódia.

1.4. Da implantação e dos demais serviços

1.4.1. A implantação constitui a etapa de execução do objeto contratado, relativa à prestação de serviços de instalação, configuração, parametrização, customização, disponibilização, acesso as ferramentas de administração e gerenciamento dos recursos tecnológicos fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, para a publicação do WEB site e criação dos e-mails corporativos, de seus conteúdos migrados, além da aplicação pela CONTRATADA das regras de segurança para o acesso aos serviços contratados. O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Termo de Referência.

1.4.2. Implantação dos recursos de hospedagem e contas de e-mails corporativos, treinamento, migração (desde que o banco de dados anterior seja compatível tecnicamente), assistência técnica, manutenção diária e mensal.

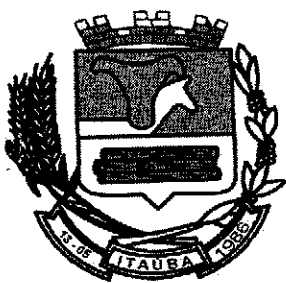
1.5. Do Suporte Técnico de Implantação:

1.5.1. A prestação dos serviços de suporte técnico de implantação compreenderão atividades de levantamento das tecnologias e estudo do ambiente computacional de hospedagem de WEB site e administração de contas de e-mails corporativos, em uso na Prefeitura Municipal e deverão consistir, ainda, na realização de atividades de treinamento, assistência técnica, manutenção diária e mensal, a serem executadas por equipe técnica formada por profissionais que possuam vínculo jurídico com a empresa contratada e que, comprovadamente, detenha experiência profissional na gestão de tecnologias que utilizem Plataformas WEB.

1.5.2. A comprovação da experiência dos membros da equipe técnica de informática da contratada em implantação, suporte técnico, manutenção, treinamento, gestão tecnológica de publicação, gerenciamento e monitoramento de Plataformas WEB, deverá ser feita através de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada. A comprovação do vínculo jurídico destes membros da equipe técnica de informática da contratada deverá ser feita através de apresentação de cópia da CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Prestação de Serviços com a empresa.

1.6. Treinamento:

1.6.1. O treinamento para uso das ferramentas, administração e gerenciamento dos recursos de hospedagem, sistemas, site e e-mails corporativos fornecidos pela CONTRATADA deverá ser executado por meio dos profissionais que formarão a equipe técnica a ser disponibilizada pelo licitante vencedor, designados para atuar in loco, os quais deverão possuir experiência profissional



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



no âmbito das tecnologias nas plataformas WEB, gerenciamento, segurança e monitoramento dos serviços.

1.6.2. O treinamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE e será ministrado remotamente ou nas dependências da Prefeitura Municipal em local a serem definidos pela CONTRATANTE imediatamente ao procedimento de implantação.

1.6.3. Todas as contas de e-mails serão hospedadas no servidor virtual da empresa CONTRATADA, bem como, as solicitações de criar, excluir e ou alterar deverá ser realizada por e-mail, ficando a cargo da empresa CONTRATADA a administração.

1.7. Migração:

1.7.1. O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o backup em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Adesão nº 009/2024;

2.1.2. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

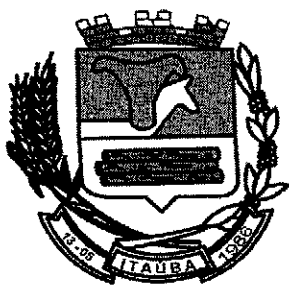
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), que será pago em 1 (Uma) parcela mensal e consecutiva, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, referente a mensalidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens e suporte técnico das contas e-mails, web site oficial e carta de serviços para uso da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

3.2. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de hospedagens, manutenção e suporte técnico do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT deverão ser executados pelo período de 10 dias, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACESSO

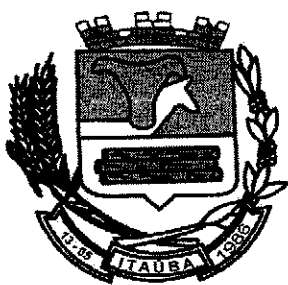
7.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do CONTRATANTE o uso de senha. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DADOS

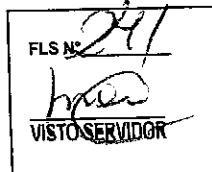
8.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, assim como consta na cláusula "7". A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo CONTRATANTE ou terceiros.

CLÁUSULA NONA: DA HOSPEDAGEM

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

9.1. Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já está registrado pelo CONTRATANTE perante o órgão competente como www.itauba.mt.gov.br.

9.2. Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de **ESPAÇO** e **TRANSFERENCIA** mensal previstos no preâmbulo; número de **CAIXAS POSTAIS POP3** previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados **SQL** e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem **PERL**; **PHP3**. 0/4 e banco de dados **MySQL** para usuários de hospedagem em Linux.

9.3. A CONTRATANTE poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

10.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

11.1 A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

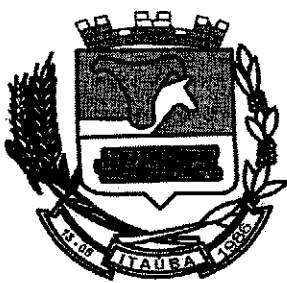
13.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

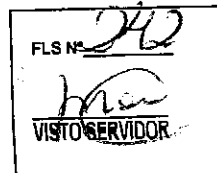
Código: 63

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão Pública

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Gestão Pública

Projeto/Atividade: 2007 - Atividades a Cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública

Elemento de Despesa: 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

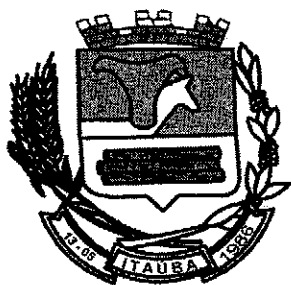
14.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se:

- a) - Pela locação de sistema administrador; (sistema que permite inserir, excluir e alterar conteúdos no site, bem como, postagem de fotos, vídeos, balancetes, etc);
- b) - Pela Hospedagem em servidores próprios e locais (Brasil), assessoria ao web site em inserção, exclusão e ou alteração;
- c) - Pelo suporte técnico via Ticket ou e-mail 24 horas e atendidos durante o horário comercial;
- d) - Pela manutenção e monitoramento do site 7 x 24, sendo 12 horas de forma manual e 12 horas via internet;
- e) - Pela manutenção e criação das contas de e-mail;
- f) - Pelas alterações de visual ou nos sistemas existentes na página sem custo adicional;
- g) - Pelos Back-ups semanais de todos os dados do site, tendo a segurança de todas as informações contidas;
- h) - Pela criação e inserção de banners, links e subpáginas, ILIMITADOS;
- i) - Pela criação e manutenção de novas paginas agregadas a prefeitura;
- j) - Pelo treinamento e capacitação de profissionais para alimentar o site;
- k) - Pela entrega do site devidamente atualizado, com inclusão do banco de dados e demais informações, bem como todas as publicações do Portal Transparência;
- l) - Por todas as despesas com locomoção, alimentação, estadias, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.
- m) - Pela execução dos serviços objeto do Contrato, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- n) - Pela qualidade dos serviços adquiridos pela CONTRATANTE.
- o) - Substituir serviços que estiver em desacordo com o pedido;
- p) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- q) - Responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida;
- r) - A CONTRATADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- s) - A CONTRATADA compromete-se, ainda, a manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

- a) - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- b) - Responsabilizar-se por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.
- c) - Assumir a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
- d) - Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
- e) - Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
- f) - Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
- g) - Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).
- h) - Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
- i) - Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.
- j) - Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
- k) - Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
- l) - Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
- m) - O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
- n) - Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
- o) - Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para desenvolvimento do website.
- p) - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- q) - Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- r) - Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

16.1. Se a CONTRATADA tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) **Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos serviços do contrato;** impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) Atrasar a entrega de quaisquer dos serviços solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do termo de Contrato.

c) Prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela CONTRATANTE: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado do Termo de Contrato.

16.1.1. Nos casos em que a CONTRATADA inadimplente prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à CONTRATANTE receber o serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

16.2. Além do exposto nos itens precedentes, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratados, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

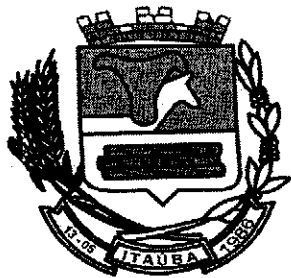
b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da CONTRATADA, apurados durante processo administrativo de penalização.

16.3.1. Se as multas previstas neste contrato não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



16.4. Será assegurado a CONTRATADA, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento contratual, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A aplicação de uma das penalidades previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.6. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.7. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

16.7.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

16.7.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

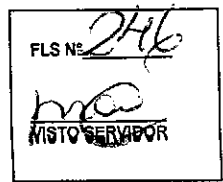
16.8. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor o contrato, cobrando da CONTRATADA apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a CONTRATADA que cumpri-lo integralmente.

16.10. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.10.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

16.10.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

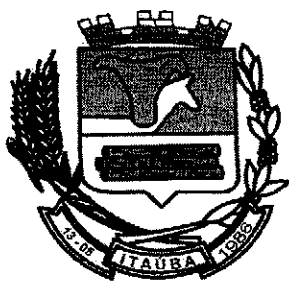
16.10.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

16.10.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

16.10.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

16.10.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacaoitauba@gmail.com, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

16.10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

16.10.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

16.10.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacaoitauba@gmail.com.

16.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.
- i) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços praticados poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo a CONTRATANTE negociar junto ao fornecedor.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

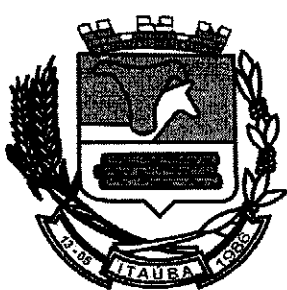
18.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

18.8. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.12. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal deste Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PROCESSO

20.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 009/2024, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023, oriunda do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 realizado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

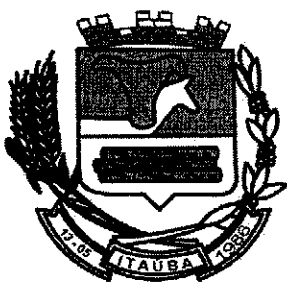
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

22.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS CERTIDÕES

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



23.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

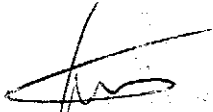
CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	03/11/2024	02/12/2024	2024110301441875375804
RFB/PGFN	21/11/2024	20/05/2025	F60A.42E7.4013.9AF4

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

21.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

21.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATADA: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:



MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF: 007.xxx.xxx.03



CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS ANA PAULA TOMIM DA SILVA e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANA PAULA TOMIM DA SILVA Fiscal Titular	PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 28/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 28/11/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 28/11/2024, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2023, no qual a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, tinha por obrigação a prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/

MT. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso XII e no Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, c/c o item 16.1 letra "h", do mencionado contrato. Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 0409/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 106
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: contratação de 02 (dois) shows regionais com o cantor "CESINHA MELLO" a serem realizados durante as festividades do 2º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT	
contrato administrativo nº: 049/2024	
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA	
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os toma representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 0408/2024**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

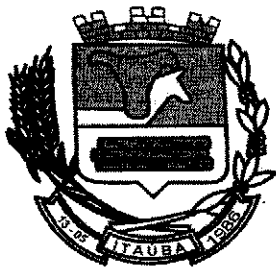
ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ANA PAULA TOMIM DA SILVA		MATRÍCULA: 606
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 627
MODALIDADE: LICITAÇÃO ADESAO: 009/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2024		
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024	
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI		
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

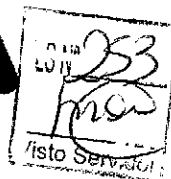
- I - especificação do objeto;
- II - prazo de entrega do serviço.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

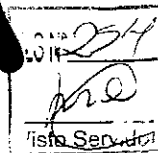
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS ANA PAULA TOMIM DA SILVA e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 26/12/2024.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaúba

PORTARIA Nº 0408/2024

255
me

☒ 29 de Novembro de 2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ANA PAULA TOMM DA SILVA

MATRÍCULA: 606

FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KEY JABLONSKI

MATRÍCULA: 627

MODALIDADE: LICITAÇÃO ADESAO:
009/2024

UNIDADE GESTORA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÚBA/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

contrato administrativo nº: 048/2024

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

236
me

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

257
me

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS ANA PAULA TOMIM DA SILVA e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANA PAULA TOMIM DA SILVA

Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI

Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 28/12/2024.